



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11643 | 77 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	12
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	21
Secretaria das Cidades	22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Comunicação	26
Secretaria da Cultura	27
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	27
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	28
Secretaria da Educação	32
Secretaria do Esporte	37

Secretaria da Fazenda	37
Secretaria de Infraestrutura e Logística	39
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	39
Secretaria da Justiça e Cidadania	40
Secretaria da Saúde.....	40
Secretaria da Segurança Pública	55
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	68

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	69
Em Tempo	73



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.536

Homologa situação de emergência no Município de Assis Chateaubriand em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Assis Chateaubriand, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.046.541-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 268, de 18 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Assis Chateaubriand, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 19 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40385/2024

DECRETO Nº 5.537

Homologa situação de emergência no Município de Santa Isabel do Ivaí em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Isabel do Ivaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.046.692-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 68, de 18 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 19 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40386/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21.149.292-9/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.149.292-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do curso *Máster Universitario en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria*, financiado pelo Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), ministrado pela Universidade Nacional de Educação a Distância (UNED), na cidade de Madrid, Espanha, no período de 15/09/2024 a 28/09/2024. Marcia Cristina Rebonato do Valle RG nº 4.143.260-8, Gilberto Calixto, RG nº 5.397.142-3; Tomaz Lucas Santos Leal, RG nº 224701979/RJ. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 19/04/2024 (Enc. Proc. à SEFA).

40311/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 658

Designa MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Pato Branco.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 5.989.273-8, nomeado pelo Decreto nº 5.360, de 3 de abril de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Pato Branco.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40312/2024

RESOLUÇÃO nº 659

Designa JOSE HELIO SANDRI MUDRAK para exercer suas atividades junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSÉ HELIO SANDRI MUDRAK, RG nº 14.821.869-2, nomeado pelo Decreto nº 5.416, de 9 de abril de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR no município de Faxinal.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40313/2024

RESOLUÇÃO Nº 660

Designa **Pregoeiro, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio** no âmbito da Casa Civil e Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 10.086/2022 e considerando o contido no protocolado nº 22.040.216-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.086/2022.

I – ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4 – Pregoeiro;

II – SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2 – Pregoeira;

III – JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 – Pregoeira;

IV – PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I - CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.232.118-7.

II - FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7;

III - JOÃO PAULO KOT, RG nº 7.815.852-2;

IV - JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2;

V - MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.157.174-1;

VI - SHEILA GARCIA HELMICH, RG nº 7.195.040-9;

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista,

previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar a Resolução nº 376, de 15 de agosto de 2023.

Curitiba, 19 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40316/2024

RESOLUÇÃO Nº 661

Designação de **Gestores e Fiscais dos Contratos** administrativos, nos âmbitos da Casa Civil e Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o contido no protocolado nº 22.040.216-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestores e suplentes dos contratos administrativos no âmbito da Casa Civil e do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 10, do Decreto nº 10.086, de 17 janeiro de 2022, os seguintes servidores:

I - ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4;

II - CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.232.118-7;

III - FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7;

IV - KAIO ANTONIO WEIHERMANN, RG nº 8.730.091-9.

Art. 2º Designar como Fiscais dos Contratos no âmbito da Casa Civil e do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 11 e 12, do Decreto nº 10.086, de 17 janeiro de 2022, os seguintes servidores:

I - Contratos de Prestação de Serviços de Telecomunicações, Reprografia e de Soluções Contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

a) LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº: 6.232.232-2 (titular);

b) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (suplente).

II - Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos:

a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);

b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

III - Contrato de Prestação de Serviços contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos (PE nº 389/2019):

a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);

b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

IV - Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento de combustíveis por meio de cartão de pagamento em rede credenciadas de postos de combustível, distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos e equipamentos da frota do Estado do Paraná (PE nº 656/2019):

a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);

b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

V - Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Terrestres dos Servidores e Colaboradores:

a) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7 (titular);

b) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3 (suplente).

VI - Contrato de Prestação de Serviços de Correios e Telégrafos:

a) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (titular);

b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (suplente).

VII - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores:

a) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (titular);

b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (suplente);

VIII - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica:

a) JOSÉ ÁUREO SILVEIRA, RG nº: 3.380.312-5 (titular);

b) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (suplente);

IX - Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar:

a) ALEX DULIAN CORREIA, RG nº: 9.453.213-2 (titular);

b) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (suplente);

X - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Recepção e Copeiragem, Limpeza, Asseio e Conservação, Ascensorista e Garçom:

a) JOÃO PAULO KOT, RG nº: 7.815.852-2 (titular);

b) SHEILA GARCIA HELMICH, RG nº 7.195.040-9 (suplente).

XI - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Telefonia fixa:

a) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (titular);

b) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.157.174-1 (suplente).

XII - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Telefonia móvel:

a) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6 (titular);

b) FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7 (suplente).

XIII - Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Energia Elétrica, Água e Esgoto:

a) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº: 2.157.174-1 (titular);

b) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 (suplente).

XIV - Contrato de Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização:

a) ANTÔNIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0 (titular);

b) FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7 (suplente).

XV - Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Locação de Containers e de Serviços de Mobilização e Desmobilização

a) FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7 (titular);

b) ANTÔNIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0 (suplente).

XVI - Contratação de Instituição, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados:

a) CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6 (titular);

XVII - Contrato de Prestação de Serviços ao Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília:

a) FERNANDO ANTÔNIO DE PAULO, RG nº: 3.132.181-6 (titular);

b) OLDER KELSON LOPES, RG nº: 4.138.640-1 (suplente).

§ 1º As atribuições a serem observadas pelos Gestores dos Contratos são aquelas descritas no art. 10, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

§ 2º As atribuições e funções a serem observadas pelos Fiscais dos Contratos são aquelas descritas nos Arts. 11 e 12, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 375, de 15 de agosto de 2023.

Curitiba, 19 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40317/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 76/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre a padronização de Minutas padronizadas e Termo de Convênio e respectiva Lista de Verificação entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e Municípios paranaenses, com a interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado da Minuta Padronizada a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos “com objeto definido”, e Lista de Verificação, previstos no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 09/2024-PGE

MINUTAS PADRONIZADAS. DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TERMO DE CONVÊNIO. SEIL. MUNICÍPIOS. RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGOS 8º, INCISO I e § 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. FUNDAMENTO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.086/22. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

1 DO RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer da “*Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022*”, designada pela Resolução nº 294/2024 – PGE.

O presente Parecer Referencial tem fundamento no Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o “*sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta*”, o qual foi regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que no inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e no § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

O Estado do Paraná, ao regulamentar a referida Lei por meio do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabeleceu que os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

Assim, a citada Comissão elaborou a minuta de termo de convênio, com objeto definido, para a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade dos municípios paranaenses, e a respectiva lista de verificação, que a seguir passam a ser analisadas.

É o relatório.

2 DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada de Edital e anexos, bem como a respectiva Lista de Verificação, a qual a integrarão na forma de anexos

Compete ao Procurador-Geral do Estado a elaboração de minuta padrão com objeto definido descrito no art. 162¹ e no § 2º do art. 24 do Decreto nº 10.086/2022, combinado com o Decreto nº 3.203/2015, após aprovação do respectivo Parecer Referencial que, se integrado pelas Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação deverão ser aprovados por essa autoridade.

Com esse Parecer Referencial se objetiva a atuação da Administração de forma mais efetiva e célere, pensando-se especificamente na trafegabilidade dos municípios paranaenses. E, registre-se, por se tratar de minuta com objeto definido, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação. Para a adoção da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos anexas ao referido parecer, para a completa adequação a esse.

De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Decreto previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da licitação, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que neste Parecer nos cingimos à análise da Minuta de Termo de Convênio em anexo, visando torná-la padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE. Denota-se a relevância da aprovação da Minuta com objeto definido, diante do elevado número de protocolos que

¹ Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, caso não seja realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE)².

Destaca-se, no caso, o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece “[n]a forma deste artigo, o **órgão de assessoramento jurídico da Administração**

também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos".

O §5º do referido dispositivo traz expresso, ainda, que "[é] dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação se revelam importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA

De acordo com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021: "[a]plicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal".

Acerca dos convênios, ensina o jurista Celso Antônio Bandeira de Melo³ que estes diferem-se da generalidade dos contratos administrativos porque, ao contrário destes, não há interesses contrapostos das partes, mas interesses coincidentes.

Referidos no art. 241 da Constituição Federal, são os convênios contratos realizados entre União, Estados e Distrito Federal e Municípios, sem que deles resulte criação de pessoas jurídicas – o que os difere dos consórcios.

4. DOS ANEXOS

Anexos ao edital e examinado por este Parecer Referencial encontram-se:

Anexo I	Lista de Verificação – Termo de Convênio entre SEIL e Municípios – aquisição de materiais pré-moldados para construção ou alargamento de ponte.
---------	---

5. DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, a Comissão que subscreve o presente Parecer Referencial encaminha sugestão de minuta padronizada, a qual se enquadra na categoria de *Editais e Outros Instrumentos com objeto definido*, previstas no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

Caso a proposta de minuta padronizada e a lista de verificação em anexo sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para a utilização nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e das listas de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o Parecer.

Encaminhe-se ao Sr. Procurador-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.709/2019 (Regulamento da PGE).

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
IGOR PIRES GOMES DA COSTA
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da CCON/PGE
Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)
LEONARDO MELO MATOS
Procurador do Estado do Paraná
PCO/PGE
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)
RAFAEL COSTA SANTOS
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PRO/PGE
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)
KUNIBERT KOLB NETO
Procurador do Estado do Paraná
Assessoria Técnica do Gabinete
Membro da Comissão

Comissão Permanente para Elaboração de Parecer Referencial

Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

Resolução nº 294/2023 – PGE – Publicada no DOE nº11.562, de 14/12/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº. XXX/202X – SEIL

P.I nº. XX.XXX.XXX-X

Nota Explicativa 1

² § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução

³ MELO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª ed. Malheiros: São Paulo, 2011. p. 670-673.

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)
Esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO", a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Esta minuta tem aplicação exclusiva para convênios que tratam sobre a cessão de vigas e/ou materiais pré-moldados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a construção ou alargamento de ponte.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo

Decreto Estadual nº XXXX/20XX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXX, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Estadual nº XXXX/20XX, portador do RG nº XXXXXXXXXX, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, com Sede [ENDEREÇO], [NÚMERO], [BAIRRO], [MUNICÍPIO] – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXXXXXXXXXX, registrado no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com domicílio especial na [ENDEREÇO], [NÚMERO], [BAIRRO], [MUNICÍPIO] – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. XX.XXX.XXX-X, resolvem celebrar este Termo de Convênio, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento de pré-moldados para a construção ou alargamento de uma ponte sobre o XXXXXXXXXX, na estrada ou rua XXXXXXXXXX, ligação entre as XXXXXXXXXXXXXXXX, que irá atender aos moradores destas comunidades/bairros e aos usuários da XXXXX, com XXX metros de comprimento e XXX metros de largura, através do fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO dos seguintes pré-moldados:

XX vigas pré-moldadas do tipo XXX padrão DER, com XX m de comprimento (LOTE – 0X);

XX lajotas com X,XX x X,XX m (LOTE – 0X)

XX guarda-rodas padrão DER com X,XX x X,XX x X,XX m (LOTE – 0X).

Coordenadas Geográficas: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho (XX/XX) aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. XX.XXX.XXX-X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de XXX (VALOR POR EXTENSO) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se XXX (POR EXTENSO) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A solicitação de prorrogação de prazo, quando realizada pelo MUNICÍPIO, deverá se dar, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo de convênio, acompanhada das razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, e, desde que aceitas pela SEIL, deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos materiais aplicados na consecução do objeto deste convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente à matéria;

4.1.5 a prerrogativa de assumir ou transferir a obrigação de execução do objeto no caso de paralisação ou de indícios de irregularidades, de modo a evitar a não consecução do objeto.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Convênio;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 realizar o acompanhamento, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 Realizar a retirada dos materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL no local indicado no item 4.2.5 e aplicá-los, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Convênio;

4.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.3 arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas necessárias à realização do objeto deste Termo de Convênio;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 restituir os materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL ou o valor equivalente em dinheiro, se porventura estes materiais apresentarem avarias ou que estejam impossibilitados de serem utilizados para outros fins, no caso de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento, e/ou nos demais casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento;

4.3.8 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico e/ou executivo relativo à obra objeto deste Termo de Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.9 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à retirada dos pré-moldados;

4.3.10 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Deverá ser verificado, a depender no caso, se as desapropriações ficarão a cargo do município, assim como se os pagamentos pelas desapropriações serão de responsabilidade exclusiva do município ou se serão pagas utilizando os recursos provenientes do convênio.

Neste caso, o item 4.3.10 deverá ser adaptado para o caso em questão.

4.3.11 previamente à celebração do Termo de Convênio ou à assinatura dos correspondentes aditamentos de acréscimo de valor, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

- 4.3.13 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Convênio, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar ao Ministério Público;
- 4.3.15 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Convênio;
- 4.3.16 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.17 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.18 franquear aos agentes da Administração Pública, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.19 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Convênio;
- 4.3.21 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Referente ao item 4.3.21, deverá ser verificado, em relação ao tipo e localização da via, a qual ente federativo cabe a implantação de sinalização de trânsito, conforme disposições da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

- 4.3.22 EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESA POR ELE CONTRATADA, A INFRAESTRUTURA constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.23 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.24 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS;
- 4.3.25 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.26 não estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para a consecução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS FORNECIDOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os materiais a serem fornecidos e os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, que totalizam a quantia de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), serão alocados de acordo com o Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

5.1.1 Materiais pré-moldados fornecidos pela SEIL:

xx Vigas Tipo “x” com xx,xx metros de comprimento - LOTE xx; xx Lajotas/Placas com x,xx x x,xx m – LOTE xx; xx Guarda Rodas de x,xx m – LOTE xx, avaliados no valor total de R\$ xxx.xxx.xx (VALOR POR EXTENSO);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ xxxxxxxx,xx (VALOR POR EXTENSO), sendo a totalidade em pecúnia. (declaração de contrapartida fls. xxxxxx – mov. xx);

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº xxxxxx/xx, de xxx de xxxxxxxxxxx de 202x.

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Deverá ser verificado se a contrapartida se dará somente em pecúnia, ou se será satisfeita por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

No caso de a contrapartida combinar recursos financeiros e bens/serviços, deverá constar na minuta a descrição dos valores em pecúnia a serem repassados, assim como dos valores relativos aos bens/serviços, discriminados de forma separada, adotando a redação a seguir para o item 5.1.2:

5.1.2 valor total da contrapartida do Município: R\$ xxxxxxxx,xx (VALOR POR EXTENSO), sendo R\$

xxxxxxx,xx (VALOR POR EXTENSO) em pecúnia, e R\$ xxxxxxxxxx,xx (VALOR POR EXTENSO) em bens/serviços (declaração de contrapartida fls. xxxxxx – mov. xx);

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº xxxxxx/xx, de xxx de xxxxxxxxxxx de 202x.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6 Este Termo de Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

6.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

6.2 No caso de alterações do objeto, com a sua ampliação ou redução, deverá ser apresentado por parte do MUNICÍPIO novo projeto detalhado, o qual deverá ser aprovado pela SEIL, sendo que quaisquer mudanças no projeto original deverão ser sempre formalizadas por termo aditivo;

6.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação, e aprovação prévia pela SEIL, de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Deverá ser verificado se as alterações serão custeadas somente por parte do Município ou se ambos, concedente e conveniente, realizarão os dispêndios decorrentes do Termo Aditivo, respeitados os percentuais dos partícipes previamente estipulados. Nesta última hipótese, a parte em destaque deverá ser suprimida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO

7. Fica designado, pela SEIL, como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o (a) servidor (a) XXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, e como Fiscal deste Termo de Convênio, o (a) servidor (a) XXXXXXX, RG: XXXXXXX, CPF: XXXXXXX, CREA: XXXXX, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio e dos recursos repassados.

7.1. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2 Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de realizar vistoria no local indicado na Cláusula Primeira, atestando a conclusão das obras de infraestrutura da(s) ponte(s) [DEFINIR A FORMA COMO O FISCAL DO CONVÊNIO DEVERÁ ATESTAR A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA PONTE – OU FAZER REFERÊNCIA A ALGUM DOS ITENS DA MINUTA QUE APRESENTE ESTA INFORMAÇÃO, COMO, POR EXEMPLO, AO ITEM 4.2.7]. Devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3 A fiscalização e a gestão do convênio não se confundem com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- relatório de execução do objeto;
- indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Convênio, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- relação das etapas concluídas.

8.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Convênio, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- relatório de cumprimento do objeto;

b) relação de bens construídos.

8.2 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos materiais ou do seu valor correspondente, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

8.3 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não apresentar a prestação de contas final à SEIL, caberá à autoridade competente a análise para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.4 A SEIL emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

8.5 A autoridade competente da SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9. Este Termo de Convênio poderá ser:

9.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

9.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

f) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

g) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.3 A rescisão do Termo de Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10 A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.1 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Convênio;

10.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente do DER/PR

XXXXXXX

Prefeito do Município de xxxxxxxxxxxx

LISTA DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO – ENTRE SEIL E MUNICÍPIOS

Protocolo n.º

Termo de Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Comprovação de que a autoridade que assinará o Termo de Convênio detém competência para este fim específico:	Fls. _____
02.	Cópias do RG e do CPF dos representantes legais:	Fls. _____
03.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Partícipe – CNPJ:	Fls. _____
04.	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal (is) do Termo de Convênio:	Fls. _____
05.	Autorização da autoridade competente:	Fls. _____
06.	Documento que ateste a utilização de minuta previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, acompanhado da justificativa das alterações efetuadas e da indicação dos pontos alterados, se houver:	Fls. _____
07.	Relatórios de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigidos:	Fls. _____

PROJETO BÁSICO

Art. 456, 457, 458, 459 e Art. 683, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Projetos, nos termos do art. 2º, inciso LXXXVIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:	Fls. _____
02.	Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos :	Fls. _____
03.	Declaração de liberação de direitos autorais patrimoniais em relação aos projetos :	Fls. _____

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 476, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Folha de fechamento:	Fls. ____
02.	Folha resumo:	Fls. ____
03.	Planilha orçamentária:	Fls. ____
04.	Cronograma físico-financeiro:	Fls. ____
05.	Composições complementares, quando couber:	Fls. ____
06.	Curva ABC de serviços e de insumos:	Fls. ____
07.	Planilha de insumos, quando couber:	Fls. ____
08.	Composição de BDI:	Fls. ____
09.	ART ou RRT do <u>orçamento</u> :	Fls. ____
10.	Memória de cálculo:	Fls. ____
11.	Relatório Fotográfico:	Fls. ____
12.	Termo de responsabilidade de utilização dos modelos e das tabelas de referência:	Fls. ____
13.	Declaração de liberação de direitos autorais patrimoniais em relação aos <u>orçamentos</u> :	Fls. ____

PLANO DE TRABALHO
Art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Fls. ____
01.	Descrição completa do objeto do Termo de Convênio a ser formalizado e seus elementos característicos:	Fls. ____
02.	Razões que justifiquem a celebração do Termo de Convênio:	Fls. ____
03.	Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:	Fls. ____
04.	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada:	Fls. ____
05.	Plano de aplicação dos recursos:	Fls. ____
06.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas:	Fls. ____
07.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	Fls. ____
08.	Prévia e expressa aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente.	Fls. ____

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS
Art. 669, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Declaração de contrapartida municipal, indicando as fontes de recursos financeiros e a dotação orçamentária do Município:	Fls. ____
-----	---	-----------

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 669, 679, inciso VI, 683, inciso VII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente:	Fls. ____
02.	Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos:	Fls. ____
03.	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social:	Fls. ____
04.	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos:	Fls. ____
05.	Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS):	Fls. ____
06.	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011:	Fls. ____
07.	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas:	Fls. ____
08.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.	Fls. ____

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)
O Acórdão n.º 6.113/15, do Tribunal Pleno/Tribunal do Contas do Estado do Paraná permite a flexibilização na apresentação das certidões de regularidade fiscal nas situações em que os ajustes não envolvem transferência de recursos públicos.
No entanto, para ratificar a ausência de movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, é imprescindível a junção de declaração do ordenador de despesas relatando, expressamente, que o instrumento não implicará movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, assim como, que eventuais despesas em razão da materialização do termo de Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada parte, de modo que, no caso do Órgão/Entidade/Partícipe, seja demonstrada a fonte de recurso apta a assegurar tais dispêndios, em consonância com as leis orçamentárias e demais normas aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

Nota explicativa 2:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)
Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, no termo de Convênio e no respectivo plano de trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

38936/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 11 DE 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROGERIO PEREIRA				90	21/12/2012 20/12/2017	02/05/2024 30/07/2024
34127093	1	NAXVIII	220325172			

38569/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7.634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTABIA N. 03636 - 22/02/2024

FORNADIA N.	00000	22/02/2024							
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO	PRESTADO	
0BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO			13	305	02/06/2003	30/06/2005	INSS		
008332416-3	01				03/07/2007	08/02/2008	INSS		
					18/02/2008	21/01/2010	INSS		
					01/04/2011	30/06/2016	INSS		
					06/06/2017	11/07/2017	INSS		
					01/11/2017	31/08/2020	INSS		
					01/10/2020	31/12/2020	INSS		
0PEDRO CEREN			04	138	01/02/2003	26/02/2004	INSS		
013379784-0	01				01/10/2004	22/01/2008	INSS		

38627/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTABIA N. 03841 - 15/03/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV		ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0GEORGE LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA	I			02	054	11/06/2021	03/08/2023	SEC.ADM.PRISIONAL.
008074240-1 01								
0JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA	I			03	250	07/02/2018	14/10/2021	FUNAPE
016638662-4 01								
0JOHN ÉLBER DOS SANTOS	I			06	084	01/07/2016	24/07/2023	GOV DISTRITO FEDERAL
016642668-5 01								
0MALUHÁ SOARES DE MIRANDA SILVA	I			03	302	07/10/2019	03/08/2023	GOV MINAS GERAIS
016637339-5 01								
0NILSON SANTOS DINIZ	I			04	027	10/05/2010	04/06/2014	GOV.DISTRITO FEDERAL
014037782-1 01								
0WILLIAN ARAÚJO RIBEIRO	I			09	164	25/04/2011	08/10/2020	PM ESPIRITO SANTO
016248273-4 01								
0PORTARIA N. 04031 - 17/04/2024								
NOME/RG	LF	CARGO NIV		ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI	I			06	216	01/12/2016	03/09/2023	GOV DISTRITO FEDERAL
016703793-3 01								
0NIVALDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR	I			15	264	10/09/2007	25/03/2013	P MILITAR CEARA
016643111-5 01						26/05/2013	03/08/2023	CEARA PREVIDENCIA

38625/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 03841 - 15/03/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0GEORGE LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA	I		02	054	11/06/2021	03/08/2023	SEC.ADM.PRISIONAL.
008074240-1 01							
0JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA	I		03	250	07/02/2018	14/10/2021	FUNAPE
016638662-4 01							
0JOHN ÉLBER DOS SANTOS	I		06	084	01/07/2016	24/07/2023	GOV DISTRITO FEDERAL
016642668-5 01							
0MALUHÁ SOARES DE MIRANDA SILVA	I		03	302	07/10/2019	03/08/2023	GOV MINAS GERAIS
016637339-5 01							
0NILSON SANTOS DINIZ	I		04	027	10/05/2010	04/06/2014	GOV.DISTRITO FEDERAL
014037782-1 01							
0WILLIAN ARAÚJO RIBEIRO	I		09	164	25/04/2011	08/10/2020	PM ESPIRITO SANTO
016248273-4 01							
0PORTARIA N. 04031 - 17/04/2024							

NOME/RG	LF	CARGO NIV		ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI			I	06 216	01/12/2016	03/09/2023	GOV DISTRITO FEDERAL
016703793-3	01						
0NIVALDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR			I	15 264	10/09/2007	25/03/2013	P MILITAR CEARA
016643111-5	01				26/05/2013	03/08/2023	CEARA PREVIDENCIA

38629/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 04030 - 17/04/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV		ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO				13 305	02/06/2003	30/06/2005	INSS
008332416-3	01				03/07/2007	08/02/2008	INSS
					18/02/2008	21/01/2010	INSS
					01/04/2011	30/06/2011	INSS
					11/07/2016	06/06/2017	INSS
					01/11/2017	31/08/2020	INSS
					01/10/2020	31/12/2020	INSS
0CELIO PENS BARBOSA				06 008	01/05/1985	31/03/1987	INSS
009136042-0	01	PB02 8T			01/04/1987	19/07/1987	INSS
					03/08/1987	22/12/1987	INSS
					01/03/1988	17/07/1988	INSS
					30/07/1988	20/12/1988	INSS
					01/03/1989	16/07/1989	INSS
					29/07/1989	15/12/1989	INSS
					05/03/1990	22/07/1990	INSS
					04/08/1990	22/12/1990	INSS
					23/12/1990	02/02/1992	INSS

38628/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 04030 - 17/04/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV		ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO				13 305	02/06/2003	30/06/2005	INSS
008332416-3	01				03/07/2007	08/02/2008	INSS
					18/02/2008	21/01/2010	INSS
					01/04/2011	30/06/2011	INSS
					11/07/2016	06/06/2017	INSS
					01/11/2017	31/08/2020	INSS
					01/10/2020	31/12/2020	INSS
0CELIO PENS BARBOSA				06 008	01/05/1985	31/03/1987	INSS
009136042-0	01	PB02 8T			01/04/1987	19/07/1987	INSS
					03/08/1987	22/12/1987	INSS
					01/03/1988	17/07/1988	INSS
					30/07/1988	20/12/1988	INSS
					01/03/1989	16/07/1989	INSS
					29/07/1989	15/12/1989	INSS
					05/03/1990	22/07/1990	INSS
					04/08/1990	22/12/1990	INSS
					23/12/1990	02/02/1992	INSS

38626/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3980 09/04/2024

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO HENRIQUE SANTELLI	39763648	1	NAXVIII	02/01/2016	30
PAULO HENRIQUE SANTELLI	39763648	1	NAXVIII	02/01/2017	35
PAULO HENRIQUE SANTELLI	39763648	1	NAXVIII	02/01/2018	40
PAULO HENRIQUE SANTELLI	39763648	1	NAXVIII	02/01/2019	45
PAULO HENRIQUE SANTELLI	39763648	1	NAXVIII	02/01/2020	50

1

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 4017 16/04/2024

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA	38494422	1	NAXII	15/03/2024	40
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA	38494422	1	NAXII	15/03/2024	45

38574/2024

1

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4004 11/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MOACIR AVILA DE MATOS JUNIOR	3	99	26/11/1988	12/01/1989	PM CASTRO PROF		
37534919	2	NIIII02	12/02/1989	16/02/1992	PM CASTRO PROF		
			01/01/1993	17/02/1993	PM CASTRO PROF		
ILCEMARA REGINA GOMES DA SILVA	8	227	01/01/1996	17/02/2002	PM.ASSAI PROFESSORA		
51108906	1	NIIII1	01/01/2003	30/06/2005	PM.ASSAI PROFESSORA		

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4005 11/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DARCI COIMBRA DE FARIAS	14	168	23/06/1969	21/07/1969	INSS.		
19043665	1	NAIX	15/01/1970	20/01/1970	INSS.		
			23/02/1970	28/10/1971	INSS.		
			03/04/1972	03/05/1977	INSS.		
			01/08/1978	01/12/1978	INSS.		
			04/07/1979	23/01/1980	INSS.		
			02/05/1980	16/07/1984	INSS.		
			01/11/1984	20/01/1985	INSS.		
			13/04/1985	30/04/1986	INSS.		
			13/05/1986	04/08/1987	INSS.		
MARIA APARECIDA CAMILO MARTINS CASINI	3	21	01/01/2004	21/01/2007	INSS PROF		
22309870	3	NIIII1					
MOACIR AVILA DE MATOS JUNIOR	1	261	05/03/1987	25/11/1988	INSS PROF		
37534919	2	NIIII02					
JOELMA REGINA DE OLIVEIRA EMOTO	1	113	01/04/1985	23/07/1986	INSS PROF		
41581026	2	NIIII1					
CACILDA NOEMIA GARCIA GUERRA	0	32	24/09/1986	25/10/1986	INSS AUX		
44827409	1	NIIII1					
MARIA SALVELINA DANTAS DE SA LAYNES	4	263	09/08/1996	04/03/1998	INSS PROF		
88212223	2	NIIII1	01/02/2000	27/03/2003	INSS PROF		

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4006 11/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI APARECIDA ALIBERTI BERALDO	3	163	13/03/1995	12/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR		
41553375	92	NIIII1	17/02/1997	14/12/1997	SEED/CLT. PROFESSOR		
			09/02/1998	23/12/1998	SEED/CLT. PROFESSOR		
DEISI VANIA DE LIMA HORN	1	259	13/04/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF		
59624962	1	NIIII07					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4007 16/04/2024

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA	0	332	08/12/1987	09/11/1988	CODAPAR		
38494422	1	NAXII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4008 16/04/2024

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA	4	98	04/11/1982	11/02/1987	INSS		
38494422	1	NAXII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4009 16/04/2024

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA			1	0	07/07/1989	06/07/1990	ITCF
38494422	1	NAXII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4010 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEIDE ZUPIROLI PINI			0	300	01/03/2011	31/12/2011	SEED/CRES
31143829	92	NII11					
VALMIR PINTO RIBEIRO			0	180	17/02/1986	16/08/1986	PM AMPERE PROF
41149701	1	NII11					
VALMIR PINTO RIBEIRO			2	297	17/08/1986	20/12/1986	PM AMPERE PROF
41149701	2	NII11			16/02/1987	18/12/1987	PM AMPERE PROF
					01/03/1988	06/08/1989	PM AMPERE PROF
					05/12/1989	18/02/1990	PM AMPERE PROF
SONIA APARECIDA DAL MORO VOCKES			2	345	17/01/2005	01/01/2008	PM DIAMANTE PROF.
53697895	3	NII106					
IVETE MARINA KUROWSKI			2	351	10/12/1994	30/11/1997	PM QUITANDINHA PROF.
57852828	1	NII108					
IVETE MARINA KUROWSKI			3	241	09/04/1991	09/12/1994	PM QUITANDINHA PROF
57852828	2	NII108					

38568/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4011 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE FATIMA LAZZARI DE FREITAS			0	322	22/03/2000	13/02/2001	INSS NC
11870198	1	NII11					
LEONILDO RUBIO JUNIOR			1	30	02/01/1982	31/01/1983	INSS
18227533	3	NII110					
WAGNER LUIZ ARCOLEZE			0	20	01/01/1996	20/01/1996	INSS PROF.
35159126	1	NII11					
WAGNER LUIZ ARCOLEZE			1	251	01/04/1992	18/06/1993	INSS AUX
35159126	2	NII11			20/10/1993	12/04/1994	INSS AUX
JUSSIANE PALU GALVAN			1	133	16/10/1991	28/02/1993	INSS AUX
37745375	1	NII109					
JUSSIANE PALU GALVAN			2	224	02/03/1989	23/11/1990	INSS
37745375	2	NII106			24/11/1990	15/10/1991	INSS
MARCIA TERESINHA BATTISTI			11	184	01/12/1988	10/05/1990	INSS
42280127	1	NAXII			05/10/1990	19/04/1991	INSS
					13/01/1992	15/04/1994	INSS
					02/01/1998	02/04/1998	INSS
					25/01/1999	29/01/2006	INSS
ELIZETE DE SOUZA KLEIN			2	51	05/02/1986	25/03/1988	INSS PROF
45420906	1	NII103					
ELIZETE DE SOUZA KLEIN			1	90	26/03/1988	31/12/1988	INSS PROF
45420906	2	NII11			01/03/1989	24/08/1989	INSS PROF
SONIA APARECIDA DAL MORO VOCKES			1	211	01/08/1987	01/03/1989	INSS AUX
53697895	3	NII106					
TEREZINHA DOS SANTOS DE FREITAS SANCHE			14	247	15/05/1996	31/12/1996	INSS
70504260	1	NAX			01/03/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	13/04/2011	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4012 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA APARECIDA DAL MORO VOCKES			4	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLAD ASSIST
53697895	3	NII106			01/03/1993	31/12/1996	SEED/CLAD ASSIST
DENISE DOS ANJOS VERLINGUE DE SANTIS			1	282	20/03/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROF
56612297	1	NII107					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4013 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
---------	----	-------	------	------	----------	---------	------------------

ELISANGELA ESTELA FERREIRA PRADO 2 18 19/07/2004 06/08/2006 PM LONDRINA
68854580 1 NAVIII

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 4014 16/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSMAR FELSKI			16	17	09/04/1990	10/10/1990	INSS
61679723	1	NAVII			07/12/1990	05/01/1991	INSS
					05/02/1991	28/12/1998	INSS
					04/10/1999	02/05/2001	INSS
					28/08/2001	15/11/2001	INSS
					19/11/2001	12/02/2004	INSS
					08/09/2004	18/03/2008	INSS

38572/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4018 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2574 DE 13/08/2019 O NOME DE MARIA IRACI GRANETTO

R.G. 57882530 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3972 DE 05/04/2024 O NOME DE VALMOR JORGE CARDOSO

R.G. 36145153 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8762 DE 28/04/2022 O NOME DE ROSANA ANDOLFATO BUHRER

R.G. 45621103 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10444 DE 30/09/2022 O NOME DE ELISABETE DE FATIMA SCHMIDT

R.G. 39744767 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4019 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7815 DE 27/06/2012 O NOME DE ROSANGELA SAGRILO COSTA

R.G. 42406090 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9481 DE 09/10/2012 O NOME DE ELEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS

R.G. 32329470 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20161 DE 06/01/2010 O NOME DE JOSE BISCONSINI

R.G. 31968682 LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23395 DE 02/10/2006 O NOME DE FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA

R.G. 37068926 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4020 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2661 DE 22/06/2011 O NOME DE ELISABETE BENEDITA RIBEIRO

R.G. 54004249 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13447 DE 19/05/2005 O NOME DE REGINA FAVORIN MARTINS

R.G. 48121675 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4021 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9454 DE 08/10/2012 O NOME DE ELEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS

R.G. 32329470 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11660 DE 01/08/2017 O NOME DE NILZA BERTTI

R.G. 51767675 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20165 DE 06/01/2010 O NOME DE JOSE BISCONSINI

R.G. 31968682 LF - 90

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4022 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9060 DE 13/09/2012 O NOME DE MARIA DIVINA DE OLIVEIRA FONSECA

R.G. 45245314 LF - 1

38573/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 4023 17/04/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
THIAGO CAPRONI MONTEIRO			6	267	30/09/1998	25/04/2001	INSS
73045983	1	BLOCO IIVIII			01/12/2001	31/01/2006	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4024 17/04/2024

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSELI BILOBRAN KLEIN			2	193	21/02/1994	31/08/1995	SED SC ORIENTADOR
34103810	1	NAIV			31/08/1997	02/09/1998	SED SC ORIENTADOR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4025 17/04/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIANA ZANONI DOTTI			4	340	21/07/2004	07/11/2004	INSS
85180487	1	NAIII			08/11/2004	18/03/2005	INSS
					19/11/2007	02/01/2008	INSS
					03/01/2008	12/08/2008	INSS
					01/05/2010	31/05/2012	INSS
					01/07/2012	17/12/2013	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4026 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AUREA ABIL RUSS			0	31	01/01/2002	01/02/2002	PM GOIOERÊ MONITOR
14606297	2	NIIII08					
CLEUNICE ALVES			1	348	01/03/1974	18/02/1976	PM TOLEDO PROF
22598791	1	NIIII1					
JOSE NATAL CANDIDO PEREIRA			0	272	27/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
35546820	2	NIIII1			04/08/2003	30/11/2003	SEED CRES PROF
MARIA APARECIDA MORELI SCHIAVO			8	150	01/01/1994	30/05/2002	PM SABÁUDIA PROF
42820180	1	NIIII1					
DANIELLE BORNANCIN COSTA			2	32	01/01/2007	02/02/2009	PM PARANAGUÁ PROF
45078302	1	NIIII1					
SILVANA LUCIA RAZABONI PIVA			1	210	04/09/2003	03/04/2005	PM BORRAZOPOLIS PROF
49343388	1	NIIII11					
DIRLEIA LODI			1	108	17/02/1992	04/06/1993	PM UNIÃO DA VITORIA PROF
50074609	2	NIIII11					
ELIANE DA FONSECA FLOIS			0	265	07/04/1992	31/12/1992	PM A PIQUIRI PROF
51370058	1	NIIII10					
ELIANE DA FONSECA FLOIS			6	133	01/01/1992	06/04/1992	PM A PIQUIRI PROF
51370058	2	NIIII10			22/01/1993	28/02/1999	PM PRASILANDIA PROF
ELIANE DA FONSECA FLOIS			6	133	01/01/1992	06/04/1992	PM A PIQUIRI PROF
51370058	2	NIIII10			22/01/1993	28/02/1999	PM PROF
IVANETE ALVES FERREIRA			1	299	26/02/2004	24/12/2005	SEED/CRES
51373740	1	NAXII					
IVANIA SILMARI BONATTO			3	341	09/02/2009	31/01/2010	SEED/CRES PROF
51971450	5	NIIII10			01/02/2012	31/12/2013	SEED/CRES PROF
					03/02/2014	31/12/2014	SEED/CRES PROF
					09/02/2015	26/03/2015	SEED/CRES PROF
ADRIANA MARTINS ALVES			2	201	21/07/2004	11/02/2007	IBI-PREV PROF.
57602627	1	NIIII10					
PAULA FABIANA DE MATOS LEAO CUSTODIO			2	297	09/05/2012	05/03/2015	IPPASA PROF
61894462	2	NIIII10					
JULIANO RODRIGUES VALLA			7	126	01/02/2006	06/06/2013	PM STA CECILIA
96189192	1	NAXI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4027 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AUREA ABIL RUSS			2	265	24/07/2000	14/10/2000	INSS PROF
14606297	2	NIIII08			11/04/2001	31/12/2001	INSS PROF
					18/02/2002	30/11/2003	INSS PROF
SELMA FIORASI DA SILVA			4	141	01/03/1978	20/12/1981	INSS PROF
16050482	1	NIIII10			01/06/1982	31/12/1982	INSS PROF
CLEUNICE ALVES			1	189	02/01/1980	28/02/1980	INSS AUX
22598791	1	NIIII1			01/04/1981	12/08/1982	INSS AUX
JOSE NATAL CANDIDO PEREIRA			0	311	02/05/1994	11/07/1994	INSS VEND
35546820	2	NIIII1			01/08/1994	04/10/1994	INSS PROM
					03/04/1995	29/09/1995	INSS VEND
JOSE NATAL CANDIDO PEREIRA			6	338	02/03/1981	30/10/1981	INSS NC
35546820	2	NIIII1			04/11/1983	30/01/1984	INSS NC
					02/07/1984	05/12/1984	INSS NC
					08/01/1985	14/11/1985	INSS NC

03/02/1986	19/06/1987	INSS NC
13/07/1987	05/10/1987	INSS NC
01/02/1988	05/05/1989	INSS NC
01/06/1989	15/09/1989	INSS NC
02/10/1989	01/02/1990	INSS NC
17/07/1991	17/06/1992	INSS NC
27/10/1992	26/02/1993	INSS NC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4028 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANE DA FONSECA FLOIS			1	301	01/03/1990	31/12/1991	INSS
51370058	1	NIIII10					
ELIANE DA FONSECA FLOIS			5	284	02/09/2000	11/04/2005	INSS PROF
51370058	2	NIIII10			12/04/2005	15/06/2006	INSS PROF
IVANETE ALVES FERREIRA			10	282	01/08/1989	31/05/1995	INSS
51373740	1	NAXII			01/12/1997	30/04/1998	INSS
					02/05/1998	17/10/1998	INSS
					01/02/2000	25/02/2004	INSS
ADRIANA MARTINS ALVES			2	52	01/10/1991	20/01/1992	INSS BALC
57602627	1	NII10			02/01/1995	03/11/1996	INSS AUX
ANDREIA MARIA GARCIA SCALCO			2	243	01/08/2002	03/04/2005	INSS PROF
58332526	1	NII11					
ANDREIA MARIA GARCIA SCALCO			6	14	18/07/1996	31/07/2002	INSS PROF
58332526	2	NII11					
MARCIA CRISTINNE GOMES TAVARES MARTINS			4	208	01/08/1990	28/02/1995	INSS PROF
58378720	2	NIIII11					
MARCIA CRISTINNE GOMES TAVARES MARTINS			12	348	13/02/1996	30/01/2009	INSS PROF
58378720	3	NIIII06					
GESSI CARNEIRO SEBASTIAO			0	319	01/02/1994	19/12/1994	INSS BLC
59216058	2	NIIII07					
ROSANGELA DE ALMEIDA SCHEMBERG			5	221	08/01/2000	16/01/2005	INSS
70422352	1	NAXII			17/01/2005	02/03/2005	INSS
					15/08/2005	30/01/2006	INSS
MARILENA GOLDBACH CERMIDI			2	358	01/08/1983	25/07/1984	INSS AUX
101638685	1	NIIII11			01/11/1984	03/08/1986	INSS AUX
					01/07/1995	30/09/1995	INSS AGENTE
LUZIA MARIA DA SILVA MALDONADO			7	276	20/07/1977	27/07/1983	INSS
133049240	1	NAX			01/07/1995	30/06/1996	INSS
					02/09/1996	31/10/1996	INSS
					01/08/1997	28/02/1998	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4029 17/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELLE BORNANCIN COSTA			11	63	01/04/1991	28/05/1991	INSS PROF
45078302	1	NII11			21/02/1994	14/03/1995	INSS PROF
					24/07/1995	22/08/2001	INSS PROF
					10/02/2003	21/12/2006	INSS PROF

38570/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 352/2024

Cumprimento de ordem judicial para retificar a progressão por Avaliação de Desempenho do servidor EVANDRO CARLOS GARLET.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Ofício nº 409/2024 - PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial - Autos Nº 0059854-90.2022.8.16.0014 do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel e o contido no protocolado sob o nº 19.623.543-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 333 de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 10340, em 21 de dezembro de 2018, que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho prevista no art. 20 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
EVANDRO CARLOS GARLET	615013	72994507	1	ASSISTENTE EM C&T	A	1	2	06/07/2018

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Vânia Moda Cirino
Diretora-Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – Portaria 076/2024

39294/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 354/2024

Retificar o enquadramento da servidora Rubia de Oliveira Molina na Lei Estadual nº 21.108/2022.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei Estadual nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, e, considerando o contido nos protocolos nº 19.824.383-3 e 21.490.913-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, o enquadramento da servidora ativa de provimento efetivo da carreira do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR. Estabelecido pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, concedido pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 158/2023 de 30 janeiro de 2023, publicado no diário oficial, edição nº 11.351 de 1 de fevereiro de 2023, retificado pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 184/2023 de 04 de setembro de 2023, publicado no diário oficial, edição nº 11.500 de 12 de setembro de 2023, e retificado pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 308/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial, edição nº 11.572 de 05 de janeiro de 2024, conforme segue:

Nome	RG	ID	DE						PARA						
			Quadro	Cargo	L F	Clas se	R ef .	Remuner ação Total	Quadro	Cargo	L F	Clas se	R ef.	Subsid io	Abo no
Rubia de Oliveira Molina	69618820	2373 91	IAPAR	Pesquisador	97	B	9	15.936,85	QPIDR	Profissional Pesquisador	97	PP2	8	15.440, 01	496, 84

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Vania Moda Cirino
Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

39190/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 351/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER, o primeiro e o segundo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e o terceiro pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14/08/2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14/03/2005, e considerando o contido no protocolado nº 21.858.284-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEIL/DER nº 338 de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial Executivo nº 11.626 de 25/03/2024, na parte onde se lê: Função, Administrador, leia-se: Função, Contador.

Quant.	Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação	Estabilidade a partir de
6	William Vila Real Lopes	006.322.589-18	81598045	AGP	Contador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	01/03/2021	21.690.862-7	01/03/2024

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR

39146/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL Nº 357/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo nº 21.796.803-8), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.973.234-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
EDUARDO KOSSOVSKY	4.169.380-0	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
HERLENE QUADROS DOS SANTOS	4.1546.598-5	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
IVETE SCHMIDT	1.375.948-0	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH	9.735.660-2	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
SIMONE ADRIANE FERRAZ	8.147.882-1	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II

39223/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 353/2024

Concede Promoção por aquisição da estabilidade aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Saúde do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo nº 21.796.803-8), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei nº 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo nº 21.883.425-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 353/2024

ANEXO ÚNICO

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CL	CL
JULIANO MAGIONI	44018080	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
FABIANA PAULA XAVIER KUSTER	64822438	1	QPSS	SESA	PSP	I	II

39260/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 5.064/2024

Cumprimento de Decisão Judicial para concessão de Progressão por Titulação de servidor inativo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 610/2024 - PGE/PRE, e o contido no protocolo nº 21.963.171-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0031623-39.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão, em duas referências salariais, pelo critério de Titulação, ao servidor inativo, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
DETRAN	AE	ANGELO MARTELOTTI NETO	41588624	1	II	6	II	8	18/03/2013

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

39056/2024

DESPACHO Nº: 532/2024
Protocolo nº: 19.781.697-0
Interessado: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA
Assunto: PAAR – PE 491/2019
Data: 17/04/2024

- Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n. 18.438.102-8, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **J.R.COMÉRCIO DE FIOS LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 491/2019** que teve por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cateteres, tela inorgânicas, eletrodos e fios de Kirchner.
- Conforme despacho nº 2182/2023 (fls. 135 – mov 37) houve a decisão pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 150, I e artigo 151 da Lei 15.608/2007.
- Intimada da decisão proferida, a empresa apresentou Recurso de fls. 144/149 o qual foi encaminhado para análise da autoridade competente, conforme Ofício 1624/2023 (fls. 196).
- Considerando a manifestação exarada pela Procuradoria Consultiva junto à Governadoria às fls. 198/202, **RECONSIDERO** a decisão exarada às fls. 135, **deixando de aplicar penalidade à empresa J.R.COMÉRCIO DE FIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.983/0001-05.
- Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
38852/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 039, de 17 de abril de 2024.

Designa servidor para atuar como fiscal de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023 e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wilson Santana dos Santos**, CPF/MF nº 765.379.789-04, para atuar como Fiscal dos Termos de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso (TCCCU) adiante relacionados:

TCCCU Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO
046/2021	17.616.251-1	Loanda
006/2021	17.178.220-1	Inajá
022/2021	17.412.273-3	Tamboara
016/2021	17.347.836-4	Santo Antônio do Caiuá

Parágrafo único. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, com observância ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, nas condições de cada ajuste e do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 071, de 31 de agosto de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

38791/2024

RESOLUÇÃO Nº 40, de 18 de abril de 2024.

Estabelece as explorações agropecuárias sujeitas à subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural, o percentual e valores máximos, por pessoa física ou jurídica, por cultura ou espécie animal para o ano civil de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, caput, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023 e com fundamento no art. 6º da Lei nº

16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolados 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2024, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I - As culturas de:

- a. abacaxi;
- b. algodão;
- c. ameixa;
- d. arroz;
- e. aveia;
- f. banana;
- g. batata;
- h. café;
- i. cebola;
- j. cevada de sequeiro;
- k. feijão 1ª e 2ª safra - sequeiro;
- l. tomate;
- m. ameixa;
- n. caqui;
- o. kiwi;
- p. laranja;
- q. maçã;
- r. mamão sequeiro;
- s. maracujá sequeiro;
- t. melancia;
- u. nectarina;
- v. pera;
- w. pêssego
- x. milho 1ª safra de sequeiro;
- y. milho 2ª safra de sequeiro;
- z. sorgo granífero;
- aa. tangerina;
- ab. trigo sequeiro;
- ac. uva;

II – A aquicultura e a pecuária.

Art. 2º Limitar em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2024 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Art. 3º Estabelecer o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2024 e por CPF/CNPJ, de:

I – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

II – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

Art. 4º A subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2024 conta com R\$ 6.191.940,02 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) em recursos financeiros previstos na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE.

Parágrafo único. A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

Art. 5º Revogar a Resolução nº 17/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara,

39078/2024

RESOLUÇÃO Nº 041, de 18 de abril de 2024.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ivano Luiz Carniel**, RG nº 4.199.964-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 10 (dez) dias, no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, referente a saldo de férias do exercício de 2022, da

titular **Leunira Vignato Tesser**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

39082/2024

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2024
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 03/2024 – ADAPAR.
Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do servidor João Paulo Soares das Neves, 1º classificado, do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 03/2024 – ADAPAR, lotação pretendida, URS de Maringá, Ulsa de Nova Esperança. Resultado final disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais>. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 17 de abril de 2024.
Otamir Cesar Martins **DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR**

39152/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 109, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Remoção do Servidor Carlos Alberto Maior Bono.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 21.990.316-2, resolve:

Art.1º Remover o servidor contemplado através do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2022, **CARLOS ALBERTO MAIOR BONO - RG 3.438.457-6/PR**, ocupante do cargo de Assistente de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, para a Ulsa de Nova Londrina.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES**, RG nº 12.300.516-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.113.076-4 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

39224/2024

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

PROTOCOLO: 21.610.495-1

DOCUMENTO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de tecnologia da informação e

comunicação, do prazo vigente pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme contrato assinado as fls. 517 – 532, conforme memorando nº 030/2024 as fls. 02. **VALOR:** O valor global do contrato, que é de R\$ 8.838.397,45 (oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), por 36 meses.

RECURSO: Dotação Orçamentária 06702.15.122.14.8272, Ação 8272, Natureza da Despesa 3390.4004 – Serviço de processamento de dados, Fonte 500 **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2024.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

38994/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 019/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.646.215-7,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente ao Contrato Administrativo nº 639/2023-GMS – Obras de reparos na Unidade de Sanidade Agropecuária (ULSA), no município de Clevelândia.

- Presidente: Christien Noemberg de Souza Moraes, RG nº 5.205.237-8/PR;
- Membro: Aline Mildemberger Binati, RG nº 8.245.814-O/PR;
- Membro: Paulo Henrique Vieira da Costa, RG nº 4.933.646-2/PR.

Art. 2º Para bem cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

38753/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

DESPACHO: Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a aquisição pretendida: - Nome e CNPJ do credor: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ 47.206.967/0001-98- objeto resumido da despesa: Aquisição de aquisição de 3.000 Pastas, tipo: L, uso: proteção de documentos, material: polipropileno, cor: cristal, medida: dimensão aproximada: 230mm x 334mm, unid. de medida: unitário- valor total do objeto: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) - código da dotação a ser onerada: 4504.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa - SETI Natureza de Despesa: 3390.3016 - Material expediente Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos- prazo de realização da despesa: De imediato. Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber. Pregão Eletrônico 27/2023 DECON SEAP.

Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Datado e assinado digitalmente

Jamil Abdanur Júnior

Secretário de Estado - em exercício

39205/2024

PORTARIA GEFIS Nº 597/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 334/2024

Dispensa nº16/2024

Contratada: Hospdrogas Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos Para O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Sirlei Luiza Zanluchi Donega Matricula 1904812 E-mail zanluchi@uel.br
Servidor Camila Farias Lopes Matricula 0312198 E-mail cami@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Administrativo Servidor Luiz Kaminami Matricula 1207056 E-mail kaminami@uel.br
Tipo Contrato Administrativo Servidor Maria Ines Pozzobon Matricula 1329111 E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 18 Abril 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 598/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 338/2024

Dispensa nº16/2024

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos Para O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR
Servidor Sirlei Luiza Zanluchi Donega Matricula 1904812 E-mail zanluchi@uel.br
Servidor Camila Farias Lopes Matricula 0312198 E-mail cami@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Administrativo Servidor Luiz Kaminami Matricula 1207056 E-mail kaminami@uel.br
Tipo Contrato Administrativo Servidor Maria Ines Pozzobon Matricula 1329111 E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 18 Abril 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

39114/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 15/04/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 279/2024-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data
MARIA MARCELINA MILLAN RUPP / 1.649.620-0 / PR / Departamento de Agronomia / Professor Adjunto / 50 / 08/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 019/2022-PRH de 23/01/2022.

37071/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 18/04/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 364/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00138/19-0, datada de 06/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TELMA ADRIANA PACIFICO MARTINELLI, portador(a) da RG nº. 3.504.796-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função/classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Mun. Maringá	01/03/1986 a 06/07/1989	03	04	06
Mun. Maringá	07/07/1989 a 01/04/1990	00	08	25

Tornar pública a Portaria nº 280/PRH, de 16 de abril de 2024, EXCLUÍ da portaria nº 245/2022 de 18/04/2022 e ALTERA a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Berenice Pelizza Vier	7302584	PR	CCS-DMD	Prof. Assistente	25	14/10/2023

37603/2024

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias., Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho Reitora em Exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 08/03/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 361/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023010.1.00048/24-8, datada de 08/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIA CLARET DE ASSIS RIBEIRO portador(a) da RG nº. 137280922/PR, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	05/07/1977 a 16/04/1984	06	09	12
Governo Estado de SP	20/06/1984 a 15/08/1984	00	01	26
INSS	16/08/1984 a 20/03/1986	01	07	05
INSS	20/01/1988 a 15/06/1988	00	04	26
INSS	03/12/1990 a 04/05/1991	00	05	02
INSS	01/02/1997 a 31/05/1997	00	04	00
INSS	21/05/2001 a 30/08/2002	01	03	10
Pref. Mun. de Maringá	08/09/2003 a 07/09/2005	02	00	00
Pref. Mun. de Maringá	20/02/2006 a 02/09/2013	07	06	13
TOTAL		20	06	04

37517/2024

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias., Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho Reitora em Exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 18/08/2022, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 359/2024-GRE

Mun. Maringá	01/01/1991 a 17/01/1994	03	00	17
INSS	18/01/1994 a 07/03/1995	01	01	20
TOTAL		08	03	08

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	02/04/1990 a 31/12/1990	00	08	29
UEM	08/03/1995 a 31/07/1995	00	04	23
TOTAL		01	01	22

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

38967/2024

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias., Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho Reitora em Exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 15/03/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 357/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050.1.00162/24-9, datada de 15/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUVELINA HURAN ARAUJO portador(a) da RG nº. 6.802.177-4/PR, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	05/03/1997 a 14/09/2006	09	03	19
TOTAL		09	03	19

36431/2024

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00876/22-0, datada de 18/08/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ODAIR JOSE LOPES BARATELLA portador(a) da RG nº. 6.281.409-8/PR, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	22/08/1994 a 03/07/1995	00	10	12
INSS	16/04/1996 a 03/07/1996	00	02	18
INSS	04/07/1996 a 02/03/1998	01	07	29
INSS	01/09/1998 a 05/03/2001	02	06	05
INSS	06/03/2001 a 10/01/2007	05	10	05
INSS	16/01/2007 a 13/04/2007	00	02	28

38549/2024

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias., Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho Reitora em Exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 15/03/2024, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 357/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050.1.00162/24-9, datada de 15/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUVELINA HURAN ARAUJO portador(a) da RG nº. 6.802.177-4/PR, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	05/03/1997 a 18/04/2006	09	01	14
TOTAL		09	01	14

38257/2024

UENP

PORTARIA Nº 11/2024-GD-CCP

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, e artigo 13 da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 21.778.555-3, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor Luiz Eduardo de Araújo, RG nº 3.668.355-4 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por ter, em tese, cometido irregularidades administrativas, infringindo assim o disposto no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos servidores que integram a Comissão Processante Permanente da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nomeada pela Portaria/GR nº 209/2013, da qual fazem parte os servidores públicos: Francisco Carlos Mainardes da Silva, RG nº 7.068.716-0, cargo professor, Jaime Domingues Brito, RG nº 1.243.774-9, cargo professor, e Ana Rita Levandovski, RG nº 3.671.419-0, cargo professora, os quais atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação e deverão ser concluídos no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Portaria, revoga a portaria 07/2024, entrando em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 04 de abril de 2024.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio-UENP

38656/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 451 de 16 de abril de 2024.

Art. 1º Exonerar a docente Jamile Santinello, RG 6.297.XXX-2/PR, da função de coordenadora do Centro de Educação em Direitos Humanos - CEDH do *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 036/2024 - DIREÇÃO GERAL, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 452 de 16 de abril de 2024.

Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, RG Nº 10.XXX.XXX-1/PR, e Monica Herek, RG nº 5.XXX.XXX-8/PR, respectivamente como **Gestor** e **Fiscal** do contrato 1444/2022, firmado entre a Empresa João Raphael Tavares Neto e a UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 751/2022 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 456 de 17 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Rosimeiri Darc Cardoso, CPF XXX.288.999-XX, e Merline Cristina Faustino, CPF XXX.993.849-XX, respectivamente como **Gestora** e **Fiscal** do contrato 22/2024 - GMS 2345/2024, firmado entre a Empresa ACM LOCAÇÕES LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

38651/2024

Termo de Ajustamento de Conduta-TAC Nº 01/2024 (Extrato)

A Universidade Estadual do Paraná—UNESPAR, informa a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC Nº 01/2024, conforme disposto no Art. 214, da Lei Estadual Nº 20.656/2021:

Nº do Processo: 20.369.215-3

Nome do agente público celebrante: Roselis Natalina Mazzucheti

Descrição genérica do fato: Ocorrência de comportamento inadequado da servidora, nas dependências da Unespar/Campus de Paranaguá; atitudes exacerbadas; uso de palavras de baixo calão; linguagem inapropriada em sala de aula; comentários de intolerância religiosa; comentários inadequados quanto ao tipo físico de alunos e professores; ameaças contra alunos e professores relacionados a bolsas e contratos temporários e exacerbar a condição financeira da mesma e da família perante os alunos.

Condições de cumprimento do acordo e a cláusula penal estipulada:

Nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “e” e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, a servidora declara reconhecer a inadequação de sua conduta e assumir o compromisso de ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na Lei Estadual nº 6.174/1970, descritos no art. 279, incisos III, IV, V, VI e art. 285, inciso II, ou outra norma compatível. No caso de descumprimento deste TAC, será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

Acompanhamento e Fiscalização: Moacir Dalla Palma

Vigência: O presente termo de ajustamento de conduta terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste ato, período em que será vedada a exoneração a pedido, bem como a concessão de aposentadoria voluntária, nos termos do art. 96, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Paranavai/PR, 17 de abril de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da UNESPAR

39064/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 453/2024 de 16/04/2024. Art. 1º – Conceder a fruição do saldo de férias ao servidor, Daniel Fernando Matheus Gomes, RG nº 3.XXX.685-7/PR, Diretor do Campus de Apucarana, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 17/04/2024 a 24/04/2024. **Art. 2º** Conceder a substituição para o servidor, Leonardo Fávero Sartori, RG nº 11.XXX.011-9, Vice-Diretor do Campus de Apucarana, durante o período de férias do Titular.

Portaria nº 454/2024 de 16/04/2024. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação da servidora Valdete dos Santos Coqueiro, RG nº 6.XXX.099-0-PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Assistente D, lotada no Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado em Educação para a Ciência e Matemática, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 11/03/2024 a 10/03/2025.

Portaria nº 457/2024 de 17/04/2024. Art. 1º Conceder à servidora Helena Edilamar Ribeiro Buch, RG nº 1.XXX.021-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, lotada no Campus de União da Vitória, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2003 a 02/09/2008 e fruição em 09/05/2024 a 06/08/2024.

Portaria nº 458/2024 de 17/04/2024. Art. 1º Conceder à servidora Sonia Tramujas Vasconcellos, RG nº 4.XXX.094-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, lotada no Campus de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2019 e fruição em 13/05/2024 a 10/08/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

38689/2024



O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2024:

127-PRORH, de 19-4-2024: Concede ascensão de nível à docente Josélia Elvira Teixeira, RG nº 6.399.972-5, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

128-PRORH, de 19-4-2024: Concede ascensão de nível à docente Valéria Wisniewski Padilha, RG nº 5.247.524-4, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

129-PRORH, de 19-4-2024: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, ao docente Abrão José Melhem Junior, RG nº 3.902.031-9, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

39145/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

353-GR, de 1º-4-2024: Designa Celso Martins Júnior, RG nº 7.305.875-9, para exercer, em comissão, o cargo de Auditor, de 1º de abril de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

354-GR, de 1º-4-2024: Designa Roberto Anderson Coelho, RG nº 5.060.535-3, para exercer, em comissão, o cargo de Controlador, de 1º de abril de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

355-GR, de 1º-4-2024: Designa Claudio César de Andrade, RG nº 5.232.081-0, para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor, de 1º de abril de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

356-GR, de 1º-4-2024: Designa Leomar Vornes, RG nº 4.746.676-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe-Geral de Compliance, de 1º de abril de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

38645/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 032/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Moisés Cordeiro Muniz, RG nº 5.816.276-0, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO, inscrita no CNPJ sob o número: 78.116.423/0001-69.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

38955/2024

EXTRATO 007/2024 -UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados Nº 002/2024
Partes: Unioeste X Razzo Ltda. X FUNDEP **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de hidrólise enzimática e avaliações da eficácia das enzimas por meio de determinações analíticas. **Data da Assinatura:** 08/03/2024
Vigência: 15/06/2024

38866/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL PORTARIA Nº 046/2024 – DGC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 045/2024 – DGC, de 16 de abril de 2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021; De acordo com o contido no eProtocolo nº 20.858.379-4; **RESOLVE:**

Art.1º - Retificar a Portaria nº 045/2024 – DGC, de 16 de abril de 2024.

Onde se lê: Art. 2º - Designar os servidores Marcos Leandro Krause, RG nº 8.347.028-3; Marcio Antonio Kunrath, RG nº 6.733.809-0 e Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3, para compor a Comissão do Processo Administrativo (PAD), sob a presidência do primeiro.

Leia-se: Art. 2º - Designar os servidores Marcos Leandro Krause, RG nº 8.347.028-3; Marcio Antonio Kunrath, RG nº 6.733.809-0 e Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3, para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS DE CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

38742/2024

PORTARIA Nº 1243/2024-GRE, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor GUILHERME GALANTE, RG nº 4.948.881-5, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

39073/2024

PORTARIA Nº 3887/2023-GRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designar a Servidora MARLI TEREZINHA RODRIGUES, RG nº 5.007.888-4, para a função de Coordenadora da Área de Saúde, simbologia FA-1, para atuar na coordenação contábil do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Fica revogada a Portaria nº 3783/2023-GRE, de 20 de novembro de 2023.

39042/2024

PORTARIA Nº 019/2024-CCH

DATA: 17 de abril de 2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Franciele Soares dos Santos.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o pedido da professora Franciele Soares dos Santos, datado de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora FRANCIELE SOARES DOS SANTOS, RG nº 8.602.163-3, para participar do evento intitulado: VI Jornadas Internacionales de Estudios de América Latina y el Caribe «Las democracias y lo común bajo asedion, promovido pela Facultad de Ciencias Sociales- Universidade de Buenos Aires-UBA), a ser realizado na cidade de Buenos Aires, Argentina, com período de afastamento compreendido entre 24 e 26 de abril de 2024, por meio de recursos financeiros da Capes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 24 de abril de 2024.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

39008/2024

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 10/2024 – SECOM

Súmula: Designa membros e suplentes para compor a Comissão Técnica para a realização da Prova de Conceito do Pregão nº 224/2024.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 4276 de 01 de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução 038/2023 – SECOM e no protocolo nº 21.377.501-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros e suplentes da Comissão Técnica para a Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 224/2024 os seguintes servidores desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM:

Membros

Rayssa Bau, RG nº 7.761.310-2

Éder Franquito da Costa, RG nº 6.439.018-0

Amanda Mayumi Hataqueiama, RG 9.091.247-0

Suplentes

Fernanda Fontes Toss, RG nº 13.229.214-0

Jéssica Maia Vieira, RG nº 10.270.510-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

39141/2024

PORTARIA Nº 11/2024 – SECOM

Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Secretaria de Estado do Esporte - SEES para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rayssa Baú, RG nº 7.761.310-2 para atuar como fiscal titular e Ana Paula Burkot Herman, RG nº 6.967.233-7 como fiscal suplente no **Termo de Execução Descentralizada**, celebrado entre esta pasta e a Secretaria de Estado do Esporte - SEES que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional até a vigência final do Termo.

Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
38972/2024

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA Nº 011/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra:

- I) CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, RG nº 5.799.703-6;
II) CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9;
III) DANIEL MILITÃO DE SOUZA, RG nº 3.123.898-6;
IV) GIZELE APARECIDA DA SILVA RAMOS, RG nº 6.937.891-9;
V) GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO, RG nº 4.704.918-0;

Art. 2º. Designar o servidor CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, RG nº 5.799.703-6, para atuar como Pregoeiro no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Centro Cultural Teatro Guaíra.

- I) CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, RG nº 5.799.703-6, como Presidente;
II) GIZELE APARECIDA DA SILVA RAMOS, RG nº 6.937.891-9;

III) ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.602.870-2;

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio do Centro Cultural Teatro Guaíra.

- I) ELZA PSZYSIENZNY, RG nº 4.008.297-2;
II) GILBERTO JOSE DALLS CARBONAR, RG nº 1.518.985-1;
III) IVAN DE PAULA SOUZA, RG nº 6.240.875-8;
IV) NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.997.329-0;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 013/2023 – DIPRE/CCTG.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 17 de abril de 2024.

assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

38741/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 171/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.987.353-0.

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 012/2024 da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 63-70. Mov. 35-36), na pesquisa de preço e mapa de vantajosidade (fls. 18-23. Mov. 10-15), no Checklist de Contratação Direta (fls. 54-60. Mov. 34), bem como na Informação Técnica nº 235/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 72-75. Mov. 38), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **DX2 GRAFICA E EDITORA EIRELI ME - CNPJ nº 29.359.284/0001-99**, vencedora do Lote Único prestação de sinalização de evento e suporte para comunicação institucional - locação da estrutura, confecção e impressão de painel em lona, entrega, instalação do material, desmontagem e retirada, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 50-52. Mov. 30-32), **a presente despesa no valor total R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
38079/2024

RESOLUÇÃO Nº 100/2024 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JULIANA MARIA CUSTÓDIO MARQUES, inscrita no CPF nº ***.900.568-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Instituto Leonardo Murialdo**, inscrita no CNPJ Nº 88.637.780/0011-06, destinado à execução do projeto aprovado “Reparos para conviver na convivência”, no valor total de R\$ 67.991,60 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39169/2024

RESOLUÇÃO Nº 101/2024 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Juliana Pereira Rinaldi, inscrita no CPF nº

***.412.189-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41, destinado à execução do projeto aprovado "PROJETO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE APUCARANA", no valor total de R\$ 99.418,60 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39170/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 168/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.948.934-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 180/2024-NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (f. 21. Mov. 06), na Justificativa da pesquisa de vantajosidade (f. 45. Mov. 21) e na Informação Técnica nº 231/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 58-63. Mov. 26), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2393/2023 firmado com a empresa SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ nº 01.371.416/0001-89**, conforme minuta (fls. 46-48. Mov. 22), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2024 até 01/06/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 34-36. Mov. 13-15), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 333.007,92 (trezentos e trinta e três mil e sete reais e noventa e dois centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 27.750,66 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), desde que atendidas as disposições legais.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38632/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 176/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.981.878-5.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 09), promovido pela servidora Sra. **Leocádia Aparecida de Siqueira Levandoski**, Agente Profissional – IARA de Laranjeiras do Sul do Núcleo Regional de Guarapuava/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Leocádia Aparecida de Siqueira Levandoski**, lotado(a) na IARA de Laranjeiras do Sul do Núcleo Regional de Guarapuava/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.981.878-5.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38743/2024

RESOLUÇÃO Nº 099/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA ANGELA CAVAGNOLI**, inscrita no CPF nº ***.301.499-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PÉROLA D'OESTE**, inscrita no CNPJ nº 80.883.226/0001-17, destinado à execução do projeto aprovado "CUIDANDO DA APAE", no valor total de R\$ 74.923,25

(setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38633/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 11167/2024/OP-GOUT. Prot. 21.715.085-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA** - CPF/CNPJ 77.721.363/0001-40. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.323.102,74 N 506.718,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário, Travessia aérea. Município Ortigueira.

39231/2024

Portaria nº 11161/2024/OD-GOUT. Prot. 18.824.799-7. Captação superficial. Outorgado(s) **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** - CPF/CNPJ 04.727.865/0001-05. Rio Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.807,09 N 353.746,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 0,55 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jussara. Esta portaria revoga a portaria nº 2965/2019.

39072/2024

Portaria nº 11163/2024/OP-GOUT. Prot. 22.005.492-6. Captação superficial. Outorgado(s) **Fernando Giacomini** - CPF/CNPJ 022.915.819-61. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.314,00 N 208.420,00 E. Validade 06/12/2025. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 27,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 26272/2023/OP-GOUT.

39210/2024

Portaria nº 11164/2024/OP-GOUT. Prot. 22.005.500-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) **CGH LIKES GERADORA DE ENERGIA LTDA** - CPF/CNPJ 39.465.600/0001-60. Rio Tourinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.245.200,00 N 291.669,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Campo Bonito.

39211/2024

Portaria nº 11162/2024/OD-GOUT. Prot. 20.309.173-7. Captação superficial. Outorgado(s) **BRATEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CPF/CNPJ 30.262.126/0001-03. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.187.937,90 N 545.396,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 2,29 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro. Esta portaria revoga a portaria nº 10272/2021/OP-GOUT.

39217/2024

Portaria nº 11165/2024/OP-GOUT. Prot. 20.756.754-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) **PCH SAO SALVADOR LTDA** - CPF/CNPJ 42.158.181/0001-29. Rio Andradá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.218.545,05 N 258.104,41 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11153/2021/OP-GOUT.

39219/2024

Portaria nº 11166/2024/OP-GOUT. Prot. 21.442.075-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) **CGH LAGOA VERDE ENERGÉTICA SPE LTDA** - CPF/CNPJ 51.764.498/0001-08. Rio Corumbataí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.285.990,44 N 412.782,04 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Nova Tebas.

39221/2024

Portaria nº 11160/2024/OD-GOUT. Prot. 21.579.122-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÁ** - CPF/CNPJ 78.079.639/0001-00. Rio Abóbora. Tibagi. Coordenadas UTM 7.437.880,50 N 499.541,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 9,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiaporá. Esta portaria revoga a portaria nº 417/2018.

39222/2024

Portaria nº 11145/2024/OD-GOUT. Prot. 21.639.879-3. Captação superficial. Outorgado(s) **Oreste Tebaldi** - CPF/CNPJ 589.288.559-34. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.241.502,42 N 272.853,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 21,26 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

39230/2024

Portaria nº 11140/2024/OP-GOUT. Prot. 21.933.035-9. Captação superficial. Outorgado(s) Irio Affonso Bender - CPF/CNPJ 283.246.509-97. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.277.836,65 N 781.704,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação, Aquicultura. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pato Bragado.

39233/2024

Portaria nº 11148/2024/OD-GOUT. Prot. 21.540.778-0. Captação superficial. Outorgado(s) DOROTI VICTORELLI - CPF/CNPJ 536.082.328-34. Rio Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.010,03 N 233.904,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 25447/2023/OD-GOUT.

38886/2024

Portaria nº 11144/2024/OD-GOUT. Prot. 21.567.129-1. Captação superficial. Outorgado(s) Carmo Joner - CPF/CNPJ 283.370.269-87. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.292.327,00 N 803.726,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 221/2021.

38887/2024

Portaria nº 11150/2024/OP-GOUT. Prot. 22.033.566-6. Captação superficial. Outorgado(s) José Vitorio Zarpelon - CPF/CNPJ 638.310.409-82. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.191.646,62 N 527.163,79 E. Validade 05/04/2026. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Irati. Esta portaria revoga a portaria nº 11018/2024/OP-GOUT.

38770/2024

Portaria nº 11151/2024/OD-GOUT. Prot. 17.974.501-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.398.534,01 N 393.521,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

38774/2024

Portaria nº 11152/2024/OP-GOUT. Prot. 21.868.406-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) João Carlos Valandro Eireli - ME - CPF/CNPJ 17.516.978/0001-03. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.179.316,40 N 302.200,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.12 m³/h 23:19 horas/dia 22 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

38775/2024

Portaria nº 11153/2024/OD-GOUT. Prot. 19.093.061-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CLAU CIR JACOB BOARETTO - CPF/CNPJ 498.644.759-91. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.308,72 N 273.065,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 48.21 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

38776/2024

Portaria nº 11154/2024/OD-GOUT. Prot. 19.549.624-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - CPF/CNPJ 12.145.742/0002-75. Rio Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.053,95 N 286.380,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.13 m³/h 12:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Nova Olímpia. Esta portaria revoga a portaria nº 4375/2019.

38777/2024

PARECER NEGATIVO nº 10074/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.756.033-9. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA - CPF/CNPJ 76.593.409/0001-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.206.169,26 N 670.658,24 E. Município Almirante Tamandaré. Motivo: O uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

38778/2024

PARECER NEGATIVO nº 10075/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.756.036-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA - CPF/CNPJ 76.593.409/0001-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.206.085,86 N 670.720,58 E. Município Almirante Tamandaré. Motivo: O uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

38779/2024

Portaria nº 11155/2024/OD-GOUT. Prot. 19.992.132-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME - CPF/CNPJ 12.145.742/0001-94. Rio Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.356.425,80 N 204.313,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 24:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Altônia. Esta portaria revoga a portaria nº 289/2017.

38782/2024

Portaria nº 11137/2024/OD-GOUT. Prot. 20.158.708-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação Ecovillas do Lago - Residence - Lazer - CPF/CNPJ 08.776.921/0001-52. Tibagi. Coordenadas UTM 7.441.376,43 N 483.917,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.64 m³/h 17:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Sertãozinho.

38783/2024

Portaria nº 11138/2024/OD-GOUT. Prot. 20.158.856-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PEDRO MUFFATO & CIA LTDA - CPF/CNPJ 81.433.765/0037-28. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.237.501,00 N 246.632,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

38784/2024

Portaria nº 11139/2024/OD-GOUT. Prot. 20.165.586-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) V. Brambila & Cia Ltda - CPF/CNPJ 03.303.619/0001-63. Pirapó. Coordenadas UTM 7.395.974,56 N 453.742,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 03:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 2862/2019.

38785/2024

Portaria nº 11156/2024/OD-GOUT. Prot. 20.250.299-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Fundo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.464.427,78 N 379.534,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranacity. Esta portaria revoga a portaria nº 1649/2018.

38786/2024

Portaria nº 11146/2024/OD-GOUT. Prot. 20.394.418-7. Captação superficial. Outorgado(s) ANTENOR ANTONIO MICHELON - CPF/CNPJ 241.067.559-04. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.442,00 N 219.685,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

38787/2024

Portaria nº 11143/2024/OD-GOUT. Prot. 20.621.119-9. Captação superficial. Outorgado(s) MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO - CPF/CNPJ 06.635.659/0001-09. Rio Carumbe. Ribeira. Coordenadas UTM 7.270.229,20 N 704.112,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Adrianópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 209/2015.

38788/2024

Portaria nº 11159/2024/OD-GOUT. Prot. 21.217.025-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Trepado. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.107.041,00 N 360.919,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 27.61 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Honório Serpa. Esta portaria revoga a portaria nº 10123/2022/OP-GOUT.

38789/2024

Portaria nº 11157/2024/OD-GOUT. Prot. 21.041.559-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ouro. Tibagi. Coordenadas UTM 7.313.016,00 N 536.171,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 84.90 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba.

38790/2024

Portaria nº 11147/2024/OD-GOUT. Prot. 21.173.343-8. Captação superficial. Outorgado(s) JOAO LUIS SEIMETZ - CPF/CNPJ 056.230.309-04. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.580,00 N 213.349,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.56 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 25083/2023/OP-GOUT.

38792/2024

Portaria nº 11158/2024/OD-GOUT. Prot. 21.334.351-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Jaguarcatu. Itararé. Coordenadas UTM 7.333.100,98 N 656.532,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sengés. Esta portaria revoga a portaria nº 115/2021.

38793/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO DENI SCHMITT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319253 com validade até 17/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SURUBI, S/N no município de Sulina/PR.

38727/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ULISSES BOSCATO, a Licença de Instalação - LI nº 319271 com validade até 17/04/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA LUCIANO CONSTÂNCIO, 0 no município de Barracão/PR.

38731/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONET & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 319053 com validade até 16/04/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida das Cataratas, 894 no município de Foz do Iguaçu/PR.

38706/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOG 369 SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 319235 com validade até 17/04/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia BR-369, KM-522 no município de Cascavel/PR.

38724/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO MOTTER LUDOVICO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-An nº 319166 com validade até 17/04/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 168 e 167, GL 11 da Colonia Pindorama, S/N no município de Cafelândia/PR.

38716/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEC AGRICOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 319316 com validade até 17/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Ayrton Senna da Silva, 2500 no município de Campo Largo/PR.

38737/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATACADAO S.A., a Licença de Operação - LO nº 319289 com validade até 17/04/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada na Avenida Brasília, 5650 no município de Londrina/PR.

38735/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HANNESCH LOGISTICA LIMITADA, a Licença de Operação - LO nº 319017 com validade até 17/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Rafael Puchetti, 223 no município de São José dos Pinhais/PR.

38700/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPILLI IND. E COM DE CONFECÇÕES LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 319167 com validade até 16/04/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na AV JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, 55 no município de Siqueira Campos/PR.

38717/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPLASTICO RECICLAGEM LTDA, a Licença de Operação - LO nº 319201 com validade até 17/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na LOTES N°S 329-330-331-331/A-5, s/nº no município de Mandaguá/PR.

38720/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TSU CONEXÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 319165 com validade até 17/06/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida das Araucárias, 2103 no município de Araucária/PR.

38715/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO JASPER, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 27488 com validade até 02/08/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 114-B-2, GL 08, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

38711/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 319212 com validade até 12/04/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1071 no município de Maringá/PR.

38699/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS CARLOS MIOTTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 319278 com validade até 17/04/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE RURAL NR 42, GLEBA 12, S/N no município de Palotina/PR.

38733/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 319320 com validade até 17/04/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Colônia Passo do Iguaçu, Fazenda Vila Zulmira - Quinhão II, S/N no município de União da Vitória/PR.

38738/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELEEZER DA SILVA, a Licença Prévia - LP nº 319298 com validade até 17/04/2025, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Rua Goiás, SN no município de Jaguapitã/PR.

38736/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASLOG LOGÍSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319031 com validade até 17/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Joroslau Sochaki, 1237 no município de São José dos Pinhais/PR.

38703/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DALPONT & NOVA ESPERANCA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319051 com validade até 16/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida das Rosas, s/n no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

38705/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, a Licença Prévia - LP nº 319074 com validade até 16/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Alameda Caeté, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

38708/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CARLOS FIORESE, a Licença Prévia - LP nº 319265 com validade até 17/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD. VASSILIO BOIKO - SAIDA PARA NOVA CANTU, S/N no município de Roncador/PR.

38729/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. R SCHNEIDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319232 com validade até 16/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mate Laranjeira, S/N no município de Toledo/PR.

38723/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEREALISTA TUREK LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319192 com validade até 17/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia do Xisto, S/N no município de Contenda/PR.

38719/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUILHERME LIMA, a Licença Prévia - LP nº 319076 com validade até 17/04/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na BR-116, s/n no município de Quatro Barras/PR.

38709/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.H.MARTINS INDUSTRIA DE PAES, a Licença Prévia - LP nº 319161 com validade até 17/04/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Tavares de Lyra, 4671 no município de São José dos Pinhais/PR.

38713/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319239 com validade até 17/04/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Estrada do Keller, s/n no município de Mandaguari/PR.

38725/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319283 com validade até 17/04/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Velha Mariluz-Goioerê, Km 12, s/n no município de Mariluz/PR.

38734/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ AMILTON PIL PORTELA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319263-R1 com validade até 17/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Riozinho de Baixo, s/n no município de Rebouças/PR.

38728/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO DENI SCHMITT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319252-R1 com validade até 17/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Surubi, s/n no município de Sulina/PR.

38726/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIRIO FULBER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319321-R1 com validade até 17/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº11, S/N no município de Toledo/PR.

38739/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HW USINAGENS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319022-R1 com validade até 17/04/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Cláudia Soares, 268 no município de São José dos Pinhais/PR.

38701/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELCIO SCHEFFLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319266-R1 com validade até 17/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural Nº06/B, do 50º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Entre Rios do Oeste/PR.

38730/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLUCOES PETS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319276-R1 com validade até 17/04/2029, para Industrial - Indústrias Diversas a ser implantada na Rua Mário de Barros, 221 no município de Londrina/PR.

38732/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319164-R2 com validade até 17/04/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Vereador Arnaldo Perini, 530 no município de Quatro Barras/PR.

38714/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAL TANCAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315819-R1 com validade até 17/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na ESTRADAS DAS GRUTAS, 500 no município de Bocaiúva do Sul/PR.

38698/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRILAZER INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319216-R2 com validade até 17/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Benjamim Forte, 230 no município de Ampére/PR.

38722/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319212 com validade até 12/04/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1071 no município de Maringá/PR.

38721/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGV LOGÍSTICA S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319032-R2 com validade até 17/04/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Alameda Bom Pastor, 1816 no município de São José dos Pinhais/PR.

38704/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à O L CAMPOS-PRODUTOS AGRICOLAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319143-R1 com validade até 16/04/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA ANTONIO DE CASTRO VILAS BOAS, 100 no município de Santo Antônio da Platina/PR.

38710/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IND E COM DE BEBIDAS VALLE LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319179-R2 com validade até 16/04/2029, para Industrial - Bebidas instalada na RUA PEDRO VALLE, 242 no município de Quatiguá/PR.

38718/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319026-R3 com validade até 17/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida das Araucárias, 5126 no município de Araucária/PR.

38702/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI EMILIO RAUBER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319055-R3 com validade até 16/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA SÃO CARLOS, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

38707/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUAPIRAMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319150 com validade até 16/04/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Guadalajara, SN no município de Guapirama/PR.

38712/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Dahir Elias Fadel Junior, RG nº 698.976-4, para exercer a função de Diretor Administrativo Financeiro - DIAFI e ordenador de despesas do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria IAT nº 14, de 20 de janeiro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39220/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 134, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54 de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Realocar o servidor Eder Rogério Stela, RG nº 5.211.126-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5501, de 16 de abril de 2024, lotado na Diretoria Administrativo Financeira - DIAFI, para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório Maringá - ERMAG deste instituto, para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39240/2024



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 363 DE 17/04/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSANE CORSI COSTA LIMA				90	01/09/2014 31/08/2019	08/04/2024	06/07/2024
20056142	3	NII11	219608373				

38210/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 364 DE 17/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOELI TERESINHA MACHADO FONSECA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
11876510	2	NII11	217453976				
CLEIDE ROCHA DE CASTRO DE CAMPOS				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
129980680	1	NAX	217523354				
VERA LUCIA SEYBOTH				90	01/02/2012 31/01/2017	02/05/2024	30/07/2024
18408678	92	NII09	220318206				
MARCOS GIOVANI PEREIRA				90	14/07/2014 13/07/2019	08/04/2024	06/07/2024
31965489	2	NIII06	217286182				
NORMA ZIMMERMANN				90	06/04/2010 05/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
32008380	97	NII11	217469821				
VALMOR JORGE CARDOSO				90	08/10/2012 07/10/2017	22/04/2024	20/07/2024
36145153	2	NIII02	220029573				
EDIOMAR MADALOZO ORDONES				90	15/04/2011 14/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
42181005	1	NAX	217493471				
MARTA SOARES DE OLIVEIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	13/05/2024	10/08/2024
53239854	1	NAX	220205347				
ROSANGELA APARECIDA RAMOS DA CRUZ				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
55697051	1	NAXII	217479525				
VANDERLEI DOS SANTOS				90	30/01/2011 29/01/2016	10/04/2024	08/07/2024
69497217	1	NAXII	219904657				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 365 DE 17/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSELI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE				90	02/02/2011 01/02/2016	08/04/2024	06/07/2024
40881654	1	NII11	217456266				
APARECIDO MENDES CARDOSO				90	24/02/2012 23/02/2017	07/04/2024	05/07/2024
41090448	1	NIII11	219994974				
EDUARDO LOPES SILVA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
43792954	2	NIII06	218496857				
SIMONE FRANZE MATIODA				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
44526069	2	NIII05	217541930				
MILDRE MERI NOVAKOSKI				90	27/05/2009 26/05/2014	08/04/2024	06/07/2024
45191869	1	NIII10	217433177				
RAQUEL APARECIDA FERNANDES				90	24/02/2012 23/02/2017	02/05/2024	30/07/2024
58278920	3	NIII11	219960298				
ROSELI GEHRKE NOVAIS				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
61210636	1	NII11	217491614				
CARMEN CINTHIA CALDEIRA BERALDO				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
64473611	2	NIII07	217375720				

38206/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 366 DE 17/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 74 DE 28/02/2024 O NOME DE DOUGLAS GOMES DARONCO R.G. 89810760, LF - 1

38209/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,

DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 368 DE 17/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KATTIA OMORI ANTUNES DE OLIVEIRA	89002362	1	NAV	220010848	28/04/2024	27/04/2026	730

38208/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 367 DE 17/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NILCEIA APARECIDA BATISTA VENTURA	61836730	1	NAXII	220158870	20/04/2024	19/04/2026	730
ANTONIO CARLOS BAPTISTA	84415707	1	NAVII		01/04/2022	30/03/2024	730

38207/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1416 - 18/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDINA MARA MARTINS DA COSTA PASSOS LAMBERTE	97859370PR	91	076424041C001	3	17/04/2024	2023
LUCIMARA MARTINS DOS SANTOS	135310891PR	90	076424041C001	2	12/04/2024	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 18 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

39270/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1415 - 18/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250
Nome do Município: RIO NEGRO
Código do Estabelecimento: 26856
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CANAL C
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLAN ALVES FRANCISCO	14.034.289-0PR	1	225026856D001	1	04/04/2024	2024
ANDERSON MARCON TESSARO JUNIOR	14.606.949-5PR	2	225026856D001	1	04/04/2024	2024
BRUNNA WENGRNOVSKI	67.794.65SC	3	225026856D001	1	04/04/2024	2024
CAMILA POPPER KUSS	13.926.940-3PR	4	225026856D001	1	04/04/2024	2024
CESARAUGUSTO FRANCISCO	13.552.284-8PR	5	225026856D001	1	04/04/2024	2024
DAIANA CAMILA RENESTO	9.583.395-0PR	6	225026856D001	2	04/04/2024	2024
EMILY LETICIA BAUM	8.230.821SC	7	225026856D001	2	04/04/2024	2024
JOSIELE DASILVADALCANAL	4.783.448SC	8	225026856D001	2	04/04/2024	2024
MARIAEDUARDA DE FREITAS	15.395.620-0PR	9	225026856D001	2	04/04/2024	2024
MARIA ESTER PADILHA	9.475.958-7PR	10	225026856D001	2	04/04/2024	2024
MARIA JULIA ALVES	6.315.174-2PR	11	225026856D001	3	04/04/2024	2024
NATHALIA PALUCH SAMPAIO	14.638.277-0PR	12	225026856D001	3	04/04/2024	2024
RUAN ELIAS FERREIRA	14.022.184-8PR	13	225026856D001	3	04/04/2024	2024
THALIA GRAZIELA CORREA DALMOLIN	8.346.060SC	14	225026856D001	3	04/04/2024	2024

RIO NEGRO, 18 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUANA BORBA BASTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 01/2024 Data Ato: 13/03/2024
Nome do(a) Diretor(a): GEOVANE DE LIMA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2017 Data Ato: 25/05/2017

39204/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1414 - 18/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANGELA APARECIDA VISCARDI SERAFIM SANTANA	97971463PR	158	283021292D001	4	26/02/2024	2023

UMUARAMA, 18 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

39040/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1413 - 18/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANGELA APARECIDA VISCARDI SERAFIM SANTANA	97971463PR	119	283021292C001	12	16/08/2023	2023

UMUARAMA, 18 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

39035/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 28/2024 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado nº 20.616.081-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Maira Tavares de Oliveira**, CPF nº 042.650.829-71, para atuar como fiscal suplente da SEED do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 006/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizada, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, unidade descentralizadora, cujo objeto é a execução do projeto de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, em substituição a Vanessa Maria Rodrigues Viacava, designada pela Portaria nº 168/2023 – GS/SEED, de 24/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição nº 11.491, de 28/08/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais designados na Portaria nº 168/2023 – GS/SEED.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38909/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 370/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 21.867.504-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 2.205/2024, celebrado com empresa Avanti Produções

Eventos e Turismo Ltda., CNPJ nº 11.036.567/0001-34, e do Contrato nº 2.206/2024, celebrado com a empresa Barretos Eventos Produções e Turismo, CNPJ nº 11.718.029/0001-20, oriundos do Pregão Eletrônico nº 74/2023 – SEAP/DECON, referentes à prestação de serviços de apoio logístico e operacional, com fornecimento de hospedagem, alimentação, coffee break e água, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando à realização do evento “Formação de Embaixadores 2024”, no município de Foz de Iguaçu:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Ane Carolina Chimanski	8.705.XXX-X
Fiscal	Lorena Pantaleão da Silva	8.510.XXX-X

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

38913/2024

RESOLUÇÃO Nº 8.765/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações nº 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 1029/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado nº 15.775.538-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4249/2023, de 03/07/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, desde 01/01/2019.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreção.

38695/2024

RESOLUÇÃO N.º 2.121/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o contido no protocolo n.º 21.553.600-9,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 1680/2024, de 26/03/2024.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

38904/2024

RESOLUÇÃO N.º 2051/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 67/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 21.839.662-3,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.839.662-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39131/2024

RESOLUÇÃO N.º 2053/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.554.017-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar: Laura Patrícia Lopes, RG n.º 6.280.XXX-0, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba; Daniele de Cássia Amadeu Ricieri, RG n.º 6.339.XXX-3, servidora do Setor Administrativo-Financeiro e Maria Isabel Moutinho Branco, RG n.º 5.822.XXX-8, servidora da Equipe Pedagógica, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pela servidora: Lorenna Lucia Avila, RG n.º 5.680.XXX-1, Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora, lotada no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, município Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Curitiba, nos anos letivos de 2021 – 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39128/2024

RESOLUÇÃO N.º 2054/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 18.916.098-4,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão de reagendamento para avaliação médica presencial necessária, para fins dos trabalhos da Comissão

Processante, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 16/04/2024 a 15/05/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39126/2024

RESOLUÇÃO N.º 2061/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 21.039.553-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0/PR, Rosane Berté, RG n.º 13.035.XXX-7/PR e Janete Simon Duchar, RG n.º 12.397.XXX-2/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Eduardo Diório Júnior, RG n.º 4.830.XXX-3/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, inciso I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39138/2024

RESOLUÇÃO N.º 2074/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo de Administração Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 20.556.970-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Margarete Maria Lemes RG n.º 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de secretária, em substituição a servidora Maria Cristina Elias Esper Stival RG n.º 4.046.XXX-5, designada pela Resolução n.º 8148/2023 – GS/SEED, de 22 de novembro de 2023, publicada em 23 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado n.º 11.546, que assume a presidência em substituição ao servidor Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.XXX-4, designado pela Resolução n.º 8148/2023 – GS/SEED, de 22 de novembro de 2023, publicada em 23 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado n.º 11.546, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39140/2024

RESOLUÇÃO N.º 2126/2024 – GS/SEED

Súmula: Adita a Resolução n.º 1.930/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 08/2024 e considerando o contido no protocolo n.º 21.284.410-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Aditar a Resolução n.º 1.930/2024 – GS/SEED, de 10 de abril de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2024, edição n.º 11.637, que passa a vigorar com o seguinte texto: Renata Magalhães Frota Alves, RG n.º 13.525.XXX-2/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora, nos anos letivos de 2022 – 2024, e Marta Viviani Torrezan Pomini RG n.º 4.650.XXX-8/PR, Pedagoga, QPM, LF 02 e 03, na função de Diretora Auxiliar, no ano letivo de 2024, ambas lotadas e em exercício no Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Cambé jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretora-Geral

38891/2024

RESOLUÇÃO N.º 2127/2024 – GS/SEED**Súmula:** Adita a Resolução n.º 1683/2024 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 02/2022 e considerando o contido no protocolado n.º 18.653.241-4,**R E S O L V E:****Art. 1.º** – Aditar a Resolução n.º 1.683/2024 – GS/SEED, de 27 de março de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado de 3 de abril de 2024, edição n.º 11.631, que passa a vigorar com o seguinte texto: Isabela Cristina Miranda Zavataro, RG n.º 7.792.XXX-8/PR, Agente Educacional II, QFEB, LF 01, na função de Diretora Auxiliar, nos anos letivos de 2021 e 2022, na função de Diretora, nos anos letivos de 2022 e 2023, e Jones da Silva Custódio, RG n.º 12.476.XXX-7/PR, Professor da disciplina de Língua Portuguesa, QPM, LF 53, na função de Diretor Auxiliar nos anos letivos de 2022 e 2023, ambos lotados e em exercício no Colégio Estadual Gratulino de Freitas, município de Guaratuba e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.**Art. 2.º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**38881/2024****RESOLUÇÃO N.º 2131/2024 – GS/SEED****Súmula:** Tornar sem efeito a Resolução n.º 2049/2024 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.000.137-7,**R E S O L V E:****Art. 1.º** Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 2049/2024, publicada no Diário no Oficial n.º 11.639 em 15 de abril de 2024.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**38961/2024****RESOLUÇÃO N.º 2128/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivar Sindicância.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º /2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.073.473-2,**R E S O L V E:****Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.073.473-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**38856/2024****RESOLUÇÃO N.º 2137/2024 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 2.096/2024 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.114.668-2,**R E S O L V E:****Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 2.096/2024 – GS/SEED, publicada em 18 de abril de 2024 no Diário Oficial n.º 11.642, que absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no Art. 1.º, onde se lê: Absolver a servidora Bernadete Rodrigues, RG n.º 4.628.2000-, leia-se: Absolver a servidora Bernadete Rodrigues, RG n.º 4.628.XXX-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**39028/2024****RESOLUÇÃO N.º 2138/2024 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 1.919/2024 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.671.098-5,**R E S O L V E:****Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 1.919/2024 – GS/SEED, publicada em 11 de abril de 2024 no Diário Oficial n.º 11.637, que absolve servidora em Procedimento de Sindicância, conforme segue:

I – na Súmula, onde se lê: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar,

leia-se: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

II - no art. 1.º, onde se lê: Absolver a servidora Bruna dos Santos Inácio, RG n.º 10.812.808-9, leia-se: Absolver a servidora Bruna dos Santos Inácio, RG n.º 10.812.XXX-9.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**39014/2024****RESOLUÇÃO N.º 2139/2024 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 2.090/2024 – GS/SEED.**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.077.808-0,**R E S O L V E:****Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 2.090/2024 – GS/SEED, publicada em 18 de abril de 2024, no Diário Oficial n.º 11.642, que absolve servidora em Procedimento de Sindicância, conforme segue:

I – na Súmula, onde se lê: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar, leia-se: Absolve servidora em Procedimento de Sindicância.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral**39002/2024****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA N.º 008/2024 – CEP****A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato**RESOLVE:****Art. 1.º** Designar o servidor **PAULO CESAR BATISTA**, portador do RG. n.º 5.124.343-9, para responder interinamente pela direção-geral do **Colégio Estadual do Paraná**, no período de **22/04/2024 a 01/05/2024**, durante as férias da Diretora Geral **LAURECI SCHMITZ**, RG. n.º 3.829.015-0.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Laureci Schmitz

Diretora Geral DO Colégio Estadual do Paraná

Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

38825/2024

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 18 de abril de 2024.
Protocolo nº 20.839.583-1
RESOLUÇÃO 12/2024
Súmula: Substituição do Diretor de Esportes no período de saldo de férias
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, Walmir da Silva Matos , nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4468/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.095/2022:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcia Regina Tomadon Moreira, RG nº 2.085.303-4, para responder como Diretora de Esporte, no período de 22/04/24 a 06/05/24, em virtude do saldo de férias do titular da função, o servidor Cristiano Barros Homem Del'Rei, RG nº 4.709.652-9.
Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação
Curitiba, 18 de abril de 2024. (Assinado Digitalmente) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual nº 4468/2024

38890/2024

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0025/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 08/05/2024 17:00 Afixada em: 18/04/2024
RELATOR (A): PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6639977-0 ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ALEXANDRE PINHEIRO LEITÃO / FABIO MOREIRA NETO
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

Número: 0026/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 13/05/2024 17:00 Afixada em: 18/04/2024

1) RELATOR (A): PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6636198-5 Donizeti S. Rodrigues - Comercio de Ferramentas
Douglas Jose Theodoro / Ludmilla Theodoro
Representação Fiscal: ADEMIR FURLANETTO
Recurso Ordinário

2) RELATOR (A): PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6637888-8 F. D. MACIEL - TRANSPORTE - EPP
Representação Fiscal: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso Ordinário

Número: 0027/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 15/05/2024 17:00 Afixada em: 18/04/2024

RELATOR (A): EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6613424-5 IPE Fabrica de Subprodutos de Origem Animal
LTDA
Representante Fiscal: SANDRO COUTO
Recurso: Recurso ordinário

39100/2024

PROTOCOLO Nº : 20.852.853-0

INTERESSADO : Adriel Matheus Vieira

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 669/2024-SEFA/GS

Trata o presente expediente de Protocolo inaugurado através do **Despacho nº 020/2023 – SEFA/AMF** (mov. 2), por meio do qual se solicitou a concessão de regime de teletrabalho ao servidor Adriel Matheus Vieira;

Após os trâmites de praxe, por meio do Despacho nº 1367/2023 (mov. 8), a concessão do regime de teletrabalho ao servidor Adriel Matheus Vieira foi **autorizada**, tendo sido **prorrogada** por meio do Despacho nº 2185/2023 (mov. 25);

Tendo em vista o término do prazo do teletrabalho inicialmente concedido, a Chefia da Assessoria de Modernização Fazendária – chefia imediata do servidor – promoveu o **DESPACHO Nº 011/2024 – SEFA/AMF** (mov. 34), por meio do qual manifestou o: “*interesse do servidor em permanecer em Regime de Teletrabalho, esta Assessoria está de acordo e encaminha solicitação para novo período: a. Manifestação de interesse (Fls. 74 – Mov. 38); e b. Plano de trabalho (Fls. 75-77 – Mov.39).*”;

Dessa forma, considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho proferiu o **Despacho nº 124/2024 - SEFA/CIGT** (mov. 40);

E considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do término da última prorrogação, **após a devida publicação deste documento**, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 39.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38795/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Publica decisão exarada em Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, assim como,

CONSIDERANDO a Resolução SEFA nº 1275/2017, publicada na Edição nº 10033, de 21 de setembro de 2017, pág. 56 do Diário Oficial do Poder Executivo Estadual do Paraná, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD destinada a apurar os fatos irregulares descritos no bojo deste Protocolo nº 14.099.610-6,

CONSIDERANDO a Resolução SEFA nº 680/2021, de 9 de julho de 2021, publicada na Edição nº 10975, de 13 de julho de 2021, pág. 57 do Diário Oficial do Poder Executivo Estadual do Paraná, que substituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD designada pela Resolução SEFA nº 1275/2017;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no bojo do Protocolo nº 14.099.610-6 (mov. 85 – fls. 4120/4320a);

CONSIDERANDO o Parecer nº 7/2024 – SEFA/CG (mov. 106 – fls. 4343/4381a), elaborado pelo Sr. Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, que recomendou o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução SEFA nº 680/2021, com base na apuração executada pela Comissão Processante e apreciada pela Corregedoria Geral, com a absolvição dos indicados, por meio de Resolução;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, com alterações realizadas pela Lei Complementar nº 192, de 22 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o Despacho nº 514/2024-SEFA/GS, proferido por este Secretário de Estado da Fazenda no bojo do Protocolo nº 14.099.610-6, por meio do qual, em caráter decisório, acolheu a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução SEFA nº 680/2015, apresentada por meio de Relatório Final, decidindo-se, exclusivamente para o objeto escrutinado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar discorrido neste Protocolo nº 14.099.610-6, pela **ABSOLVIÇÃO** dos auditores fiscais JOSE LUIZ FAVORETO PEREIRA, MARCIO DE ALBUQUERQUE LIMA, MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA DIGIACOMO e ROBERTO KENITI OYAMA (falecido), assim como pela **ABSOLVIÇÃO** dos ex-auditores fiscais, já demitidos em Processos Administrativos Disciplinares pretéritos, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ROSANGELA DE SOUZA SEMPREBOM,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010 e suas alterações,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 14.099.610-6,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar recorrido neste Protocolo nº 14.099.610-6, com a ABSOLVIÇÃO dos auditores fiscais **JOSE LUIZ FAVORETO PEREIRA, MARCIO DE ALBUQUERQUE LIMA, MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA DIGIACOMO e ROBERTO KENITI OYAMA** (falecido), assim como a ABSOLVIÇÃO dos ex-auditores fiscais, já demitidos em Processos Administrativos Disciplinares pretéritos, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ROSANGELA DE SOUZA SEMPREBOM**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38697/2024**RESOLUÇÃO SEFA Nº 296, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Designação de servidora para atuar como Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL/NFS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 22.025.015-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA ROMANOWSKI, RG nº 6.XXX.985-5, para atuar como Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL/NFS, a partir de 16 de abril de 2024, em substituição à servidora RAQUEL ALAMINI MOOGEN, RG nº 8.XXX.049-1, designada pela Resolução SEFA nº 116, de 15 e fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

39005/2024**RESOLUÇÃO SEFA Nº 284, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Resolução SEFA nº 36, de 2 de fevereiro de 2024, que regulamentou o item 2.5.3 da Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002, por meio do estabelecimento de metas para ações de cobrança de ICMS no exercício de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o item 2.5.3 da Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002, bem como o contido no Protocolo nº 22.024.817-8,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução SEFA nº 36, de 2 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“.....

I - promoção de três operações de autorregularização de ICMS em cada exercício, com obtenção do percentual de adesão de pelo menos 30% dos valores notificados, em cada operação de autorregularização de ICMS em que não for disponibilizada a opção de parcelamento, ou 40% quando for disponibilizada a opção de parcelamento;

II - no âmbito da programação fiscal de ICMS, execução equivalente a a menos 80% do valor total de indícios programados para auditoria;

.....

§ 1º Estas metas se aplicam para os exercícios de 2024 e 2025.

§ 2º A apuração do atingimento será realizada ao final do exercício.

§ 3º As metas elencadas em cada um dos incisos do *caput* terão peso igual.

.....

§ 5º Até a apuração das metas a que se refere este artigo, aplica-se o previsto no item 2.7 da Resolução SEFA nº 131/2002.

§ 6º Após a apuração, aplica-se o previsto no item 2.6 da Resolução SEFA nº 131/2002 durante todo o exercício posterior ao do atingimento das metas.

§ 7º A apuração referente ao inciso III do *caput* será em comparação com a média observada nos últimos três exercícios, sendo medida no mês da inscrição dos débitos em dívida ativa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Curitiba, 17 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38947/2024**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 61 DE 17/04/2024
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
REJANE CARLA FUHR BONAMIGO	52674778	1	NAAF-I	20.923.223-5	03/06/2024	02/06/2026	730

38754/2024**PORTARIA Nº 83 DTE/SEFA, de 18 de Abril de 2024**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Abril de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Abril de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 83

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
501		25.378.715,96	25.378.715,96	2024FF000082
500	80.000,00		80.000,00	2024FF000082
Total			25.458.715,96	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
706	126.725,44	126.725,44	2024FF000082
Total		126.725,44	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
550	500.000,00	500.000,00	2024FF000082
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	200.000,00	200.000,00	2024FF000082
Total		200.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000082
Total		100.000,00	

39086/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 172/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 21.993.811-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Mem. nº 012/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 003/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços para recuperação do corpo de aterro da plataforma da rodovia e de BTTC de 1,20 m de diâmetro, localizado no quilometro 349,165 da Rodovia PR-323, no município de Iporã/PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste”.
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli, RG: 8.***.492-5	Mem. nº 012/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 003/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços para recuperação do corpo de aterro da plataforma da rodovia e de BTTC de 1,20 m de diâmetro, localizado no quilometro 349,165 da Rodovia PR-323, no município de Iporã/PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste”.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

39183/2024

PORTARIA Nº 171/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 21.993.704-0, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 150/2024.	Que designa Sérgio Ferensovicz, RG. 4.***.038-3 como Fiscal de Contratos <u>Onde se lê:</u> Contrato nº 127/2023 <u>Leia-se:</u> Contrato nº 127/2022

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

39195/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

AUTORIZO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO 7404/2023 - SEI

Súmula: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 7404/2023 (SEI), devido a previsão no Decreto Estadual n.º. 4.480/2023.

Protocolo nº 21.907.128-0

I. AUTORIZO, nos termos artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação técnica nº 070/2024 - AT/SEI, o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 7404/2023 - SEI, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), firmado com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o n.76.545.011/0001-19, tendo em vista a necessidade de alterar o número de dotação orçamentária nos contratos registrados no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), devido a previsão no Decreto Estadual 4.480/2023, que dispõe sobre o novo sistema de execução contábil, orçamentária e financeira, SIAFIC, conforme Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 7404/2023 – SEI, às fls. 58/59.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo Administrativo Setorial para providências, cumprindo-se todos os parâmetros legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Ieger
Secretária de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital, em exercício

39173/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 015/2024 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o município de Jacarezinho.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada por sua Secretária em Exercício, a Senhora JESSICA THAIS IEGER, nomeado(a) conforme Decreto nº 017/2024 de 29 de janeiro de 2024 e o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Coronel Batista, 335, CEP 86.400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marcelo Jose Bernardeli Palhares, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.836.1999-03, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, o qual tem por objeto o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todos os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Ieger
Secretário de Inovação,
Modernização e Transformação Digital, em exercício

Marcelo José Bernardelli Palhares
Prefeito do Município de Jacarezinho

39121/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania**PORTARIA Nº 26/2024 – SEJU**

A DIRETORIA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GERUZA KUSKOSKI, RG 8.113.427-8, Técnica Administrativa da Casa de Semiliberdade de Cascavel, para responder pelas atribuições da Diretora ANA MARIA CAMPOS MACHADO RG 7.324.880-9, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU
38684/2024

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – DG/SEJU

Súmula: Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU..

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, em observância à legislação vigente, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 003/2023, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, no valor de R\$ 620.585,94 (seiscentos e vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos):

I. Fiscal titular: Alex Sandro da Silva, CPF nº 021.522.019-65;
II. Fiscal suplente: Ana Lígia Braguetto CPF nº 020.082.779-09.

Art. 2 Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

38668/2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – DG/SEJU

Súmula: Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, em observância à legislação vigente, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 05/2023, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, no valor de R\$ 988.723,20;

I. Fiscal titular: Alex Sandro da Silva, CPF nº 021.522.019-65;
II. Fiscal suplente: Luciana Mara Finger, CPF nº 040.125.049-08.

Art. 2 Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

38671/2024

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.406.646-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.529.352/0001-63 em cumprimento ao objeto proposto que Dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022., por meio da aquisição de Material Educativo e Esportivo e Material de Expediente.

O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 6.093,21(seis mil e noventa e três reais e vinte e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.
Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39278/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.353.091-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização da CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.417.387/0001-04, situada à Rua Frederico Maurer nº 3450, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de Contrato para Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação Psicossocial Assistida no Estado do Paraná

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39163/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.356.568-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da Escola de Educação Especial A Patotinha de Borrazópolis / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 80.894.660/0001-00, Cnes nº 3497615, localizado à Rua São Paulo, nº 419, Centro, município de Borrazópolis, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022). O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$**

30.678,20 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 368.138,40 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39159/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.376.848-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do Centro Médico Auxiliar Cini Lab Ltda, situado à Rua José Gomes, nº 520, Bairro João Gualberto, Cidade Paranaguá, inscrito no CNPJ sob o nº 8.179.363/0001-23, CNES nº 2683091, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 9.720,66 (nove mil setecentos vinte reais sessenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 116.647,92 (cento dezesseis mil seiscentos quarenta e sete reais noventa e dois centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39150/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.397.195-6

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva do Sul, situado à Rua Ithalice Alves Polli, nº 304, Santa Helena, na cidade de Bocaiuva do Sul inscrita no CNPJ sob nº 40.270.514/0001-81, CNES nº 5687888, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação

nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **RS 25.644,15 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **RS 307.729,80 (trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39268/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.397.285-5

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 80.613.888/0001-77, CNES nº 3763102, localizado à Rua Itália, nº 2712, Centro, município de Alto Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **RS 22.105,17 (vinte e dois mil cento e cinco reais e dezessete centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **RS 265.262,04 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39168/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.402.718-6

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do **Laboratório São Lucas – Laboratório de Análise Clínica São Lucas SC Ltda**, situado à Avenida Gastão Vidigal, nº 561, Centro, na cidade de Jussara, inscrito no CNPJ sob o nº 02.340.885/0001-01, Cnes nº 2734311, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **RS 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, sendo **RS 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **RS 7.485,72 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38750/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.422.687-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva do Sul**, situado à Rua Ithalice Alves Polli, nº 304, Santa Helena, na cidade de Bocaiuva do Sul inscrita no CNPJ sob nº 40.270.514/0001-81, CNES nº 5687888, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **RS 25.644,15 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 307.729,80 (trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39179/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.468.526-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Escola de Educação Especial – Apae Carlópolis**, situada à Rua Jorge de Barros, nº 1777, Centro, na cidade de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.597.135/0001-73, CNES nº 3427544, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 424.080,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta reais)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39178/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.472.824-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Sertanópolis / Sertanópolis Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, situada à Rua São Paulo, nº 820, Centro, na cidade de Sertanópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.295.631/0001-72, CNES nº 3356817, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado

no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 20.179,14 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 242.149,68 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39290/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.482.108-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Bela Vista do Paraíso / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista do Paraíso**, situada à Rua Romário Martins, nº 368, Jd Primavera, na cidade de Bela Vista do Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 76.210.319/0001-03, Cnes nº 3455521, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 28.042,29 (vinte e oito mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 336.507,48 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39282/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.486.096-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Alvorada só Sul / Alvorada do Sul Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, situada à Rua Manoel Palma Cano, nº 1, Jd Santa Rosa, na cidade de Alvorada do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.597.348/0001-08, CNES nº 3433579, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 10.743,36 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 128.920,32 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38765/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.578.797-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Congonhinhas / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhinhas**, situada à Rua Manoel Antônio de Paiva, nº 50, Centro, na cidade de Congonhinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.004/0001-10, CNES nº 3462870, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$**

12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38758/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.911.781-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Curiúva / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curiúva**, situada à Avenida Prefeito Tobias José Borges, nº 50, Caete Velho, na cidade de Curiúva, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.036/0001-35, CNES nº 3765539, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 20.073,12 (vinte mil, setenta e três reais e doze centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 240.877,44 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39157/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.008.066-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544/2023, que dispõe sobre a aplicação de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544/2023, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael de Rolândia, CNPJ 80.906.639/0001-70, CNES 4055748, a receber **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** referente à Portaria GM/MS nº 1.808/2023 em

recursos federais emergenciais, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 288/2023-PGE (fl. 102) e Parecer Referencial nº 20/2023-PGE (fl. 103-124) no processo nº 21.069.835-3, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros emergenciais, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS ;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Beneficente São Rafael de Rolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº0306.2394/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 544/2023, e mediante a Portaria GM/MS nº1808 de 09/11/2023, para aquisição de material de cama, mesa e banho para atendimento aos pacientes, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada ao(à) Associação Beneficente São Rafael entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39273/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0462/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.829.750-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA, RG. 5.177.397-7/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – CCE-13,

na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular ANTONIO SERGIO MATOZO, RG 1.904.581-1/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38820/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0463/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o contido no protocolado nº 21.931.011-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE ALVES VIEIRA, RG. nº 8.059.186-1/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão – FCE-10, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANALIA MARIA BRECKENFELD MACHADO, RG nº 1.220.661-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38821/2024

RESOLUÇÃO Nº 0466/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná; e

O disposto no Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023, que regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor JORGE TADEU PEREIRA DE LARA, portador do RG nº 3.175.010-5, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Manutenção, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Núcleo Administrativo Setorial, sede em Curitiba, considerando os fatos constantes no protocolo 20.121.296-0;

Art. 2º Designar os agentes públicos Eivaldo Jorge Kogus, RG nº 5.922.712-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Segurança do Trabalho, e Marcio Aurelio Ribeiro, RG nº 7.646.455-3, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Manutenção, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0295/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11619 em 14/03/2024, Resolução SESA nº 1311/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11509 em

25/09/2023, e Resolução SESA nº 0796/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38611/2024

RESOLUÇÃO Nº 0467/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná; e

O disposto no Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023, que regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor ODAIR JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 7.361.393-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, considerando os fatos constantes no protocolo 21.235.524-0;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Claudinei de Jesus Janjacom, RG nº 4.417.846-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Técnico Administrativo, e Castorina Aparecida de Moraes, RG nº 1.073.413-4, Promotor de Saúde Execução, função de Profissional de Nível Superior, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0298/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11619 em 14/03/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38617/2024

RESOLUÇÃO Nº 0469/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.055.705-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor RODRIGO MIRANDA SANTANA, portador do RG nº 10.362.531-9, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese,

por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV; e não observado às proibições expressas no artigo 285, nos incisos IV, XVII e XXI estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Laercio Gomes da Silva, RG nº 2.083.259-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Claudio Carneiro Margarida, RG nº 5.177.397-7, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Hemerson Costa Freire, RG nº 7.297.531-6, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1077/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11481 em 14/08/2023, a Resolução SESA nº 1011/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11471 em 31/07/2023, e Resolução SESA nº 0652/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11428 em 29/05/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38620/2024

RESOLUÇÃO Nº 0470/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.594.835-8, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO, portador do RG nº 10.848.234-6, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, por ter, em tese, apresentado faltas injustificadas; infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, V, VI, XIV e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Fernanda Fachin Baldanzi, RG nº 7.120.266-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico; Daiane Dela Coleta, RG nº 8.288.161-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Valeria Christino da Silva Amari, RG nº 3.466.496-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38621/2024

RESOLUÇÃO Nº 0471/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº

9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no **Protocolado nº 19.957.586-4**, que referencia irregularidade que teria ocorrido no âmbito do Hospital de Infec-tologia e Retaguarda Clínica, unidade integrante do Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos José Marcondes Ribeiro Pessoa, RG nº 6.365.8707, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento, e Regiane Maria Serra Hoeldtke, RG nº 5.204.963-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1234/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11504 em 18/09/2023, a Resolução SESA nº 0794/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023, e a Resolução SESA nº 0351/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 em 03/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38622/2024

RESOLUÇÃO Nº 0472/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 21.078.274-5, que referencia a ocorrência de assédio moral, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Emanuele Cristina da Costa, RG nº 8.125.862-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, e Malvina Gonçalves Ferreira, RG nº 4.247.094-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38624/2024

RESOLUÇÃO Nº 0473/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº

9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 21.088.048-8, que referencia a ocorrência de conduta inapropriada envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Francisco Beltrão, 8ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Julio Krassota, RG nº 3.445.505-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Edson Hidenori Takito, RG nº 1.903.140-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38630/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 475/2024

Estabelece ações para a regulação do acesso e organização do fluxo dos usuários do Sistema Único de Saúde para tratamento cirúrgico nos Estabelecimentos habilitados na alta complexidade ao indivíduo com obesidade, que se encontram sob gestão estadual.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 17, inciso II, que compete à Direção Estadual do Sistema Único de Saúde acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 (origem PRT nº 424 - Ministério da Saúde de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede Atenção à Saúde das pessoas doentes ou outra que venha substituí-la;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 28 de setembro de 2017 (origem PRT nº 425 - Ministério da Saúde de 19 de março de 2013, que estabelece regulação técnica, normas e critérios para a Assistência de Alta complexidade ao indivíduo com obesidade ou outra que venha substituí-la;

- considerando a competência do gestor estadual em realizar ações de regulação de acesso dos usuários do SUS aos serviços habilitados que estão sob sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e padronizar o controle do fluxo de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná aos Serviços de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade para tratamento cirúrgico, no âmbito da gestão estadual.

§ 1º Os indivíduos com indicação para tratamento cirúrgico da obesidade são aqueles com obesidade grau III ou obesidade grau II com comorbidades, conforme os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 – (origem Portaria nº 424/GM/MS de 19 de março de 2013).

§ 2º O tratamento cirúrgico é uma alternativa terapêutica complementar ao tratamento integral da obesidade, que é prioritariamente baseado na promoção da saúde e no cuidado clínico longitudinal. O tratamento cirúrgico somente deve ser indicado para casos selecionados, com avaliação criteriosa, baseada nas indicações e contra-indicações previstas na Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 – (origem Portaria nº 424/GM/MS de 19 de março de 2013).

§ 3º Deverá ser feito tratamento clínico longitudinal na Atenção Primária e/ou na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE por, no mínimo, dois anos, por equipe multiprofissional, antes de ser encaminhado o paciente para tratamento cirúrgico. Pacientes com IMC >50kg/m² não tem o pré requisito de 02 anos de tratamento prévio antes da cirurgia.

Art. 2º Apenas os hospitais que estiverem habilitados junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade - Código 0202 ou Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade - código 0203 poderão realizar o procedimento cirúrgico.

Art. 3º Ficam aprovados e instituídos os formulários abaixo, destinados à correta identificação do paciente e seu respectivo processo de assistência:

I - Anexo I – Fluxograma de Encaminhamento para a Cirurgia Bariátrica.

II - Anexo II – Formulário de referência para encaminhamento ao serviço ambulatorial especializado.

III - Anexo III – Formulário de encaminhamento para serviço habilitado em Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

IV - Anexo IV – Questionário para o candidato à cirurgia bariátrica ou seu responsável legal.

V - Anexo V – Formulário de Avaliação da Regional de Saúde.

Art. 4º Os formulários descritos no artigo 3º deste capítulo serão disponibilizados para consulta em meio eletrônico oficial da SESA.

Parágrafo único: Todos os formulários, bem como o questionário preenchido pelo usuário, devem ser impressos, assinados e devidamente encaminhados conforme fluxo estabelecido.

Art. 5º O acesso regular ao tratamento cirúrgico da obesidade pelos usuários do Sistema Único de Saúde será realizado mediante processo instituído pelo Sistema Estadual de Regulação, com garantia da transparência e da equidade no acesso.

Art. 6º A avaliação e a assistência terapêutica multiprofissional iniciais deverão ser realizadas pela atenção primária à saúde municipal de acordo com o componente “Atenção Básica” constante da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 – (origem Portaria nº 424/GM/MS de 19 de março de 2013).

Parágrafo único: Caso a atenção primária não disponha de todos os serviços necessários para ofertar o tratamento longitudinal, poderá fazer de forma compartilhada com a atenção especializada, até o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Esgotadas todas as possibilidades clínicas e terapêuticas na atenção primária, os indivíduos dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 1º, deverão ser encaminhados pela atenção primária para avaliação na atenção ambulatorial especializada, utilizando a ficha de referência, conforme modelo disposto no anexo II ou outra já utilizada pelo município, desde que sejam contempladas as informações mínimas obrigatórias.

Parágrafo Único A Ficha de Referência é imprescindível, e será o documento utilizado para comprovar o acesso inicial do paciente ao SUS.

Art. 8º O agendamento da consulta em ambulatório especializado municipal, ou contratado pelo município ou gerenciado por Consórcio Intermunicipal de Saúde, deve ser feito pelo município de residência do paciente.

Art. 9º O agendamento da consulta em ambulatório especializado de prestador habilitado e contratado pelo estado será realizado pelas Regionais de Saúde da SESA.

Parágrafo Único – Se não houver disponibilidade de serviço ambulatorial especializado no município, a avaliação poderá ser realizada também em hospital habilitado em alta complexidade ao indivíduo com obesidade, devendo esta ser agendada pelo Sistema Estadual de Regulação, via Regional de Saúde.

Art. 10. A atenção especializada deve prestar assistência ambulatorial multiprofissional, a fim de definir os casos com indicação de procedimento cirúrgico de acordo com o “subcomponente ambulatorial especializado de acordo com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 – (origem Portaria nº 424/GM/MS de 19 de março de 2013).

Art. 11. Se o candidato à cirurgia bariátrica atender a todos os critérios para indicação do tratamento cirúrgico, os ambulatorios da atenção especializada deverão preencher a Ficha de Avaliação – anexo III e apensar o questionário preenchido pelo paciente ou seu responsável legal - anexo IV.

§ 1º Quando o ambulatório responsável pela avaliação for municipal, gerenciado pelo consórcio ou contratado pelo município, a responsabilidade do envio dos anexos II, III e IV devidamente preenchidos e assinados para a Regional de Saúde é do Município de residência do usuário.

§ 2º Quando o ambulatório responsável pela avaliação for de Hospital contratado pela SESA, deverá o prestador encaminhar para a Regional de Saúde o anexo IV devidamente preenchido e assinado.

§ 3º Quando o paciente não atender a todos os critérios para indicação do tratamento cirúrgico, deverá permanecer na atenção ambulatorial especializada ou retornar para a atenção primária, conforme o caso.

Art. 12. Caberá às Regionais de Saúde de origem do paciente agendar as consultas especializadas ambulatoriais quando se tratar de serviço contratado pela SESA.

Art. 13. Caberá às auditorias das Regionais de Saúde de origem do paciente, depois de concluída a avaliação inicial e a avaliação especializada, conferirem a documentação recebida e certificarem-se da regularidade do fluxo do encaminhamento do paciente, para então agendar consulta para confirmação da indicação cirúrgica nos estabelecimentos de saúde habilitados.

Art. 14. Confirmada a indicação cirúrgica, o Hospital habilitado deverá solicitar autorização do laudo de emissão de AIH via Sistema Estadual de Regulação.

Art. 15. Para autorizar o laudo de emissão de AIH, o profissional médico deverá se assegurar mediante o formulário encaminhado pela Regional de Saúde, que todos os critérios e fluxo de acesso regular foram atendidos.

Art. 16. Em caso de alteração clínica do paciente que impossibilite a realização do procedimento cirúrgico, o estabelecimento deverá informar à SESA com finalidade de revisão de autorização do laudo.

Art. 17. Caberá às Regionais de Saúde realizar a conferência das AIHs apresentadas em relação aos laudos autorizados de emissão de AIH. O pagamento fica condicionado às conformidades entre as AIH autorizadas e as apresentadas.

Art. 18. A abrangência de atendimento de cada estabelecimento habilitado será definida conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Resolução nº 225, de 03 de março de 2020.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38666/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 134 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital Adalto Botelho e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolado 21.865.853-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo do Hospital Adalto Botelho, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	DANIELE DE OLIVEIRA MENARIN	RODRIGO LUIS RAMOS PEREIRA
ALMOXARIFADO	MARIANA KRASCZCOUVSKI GONÇALVES	JOÃO PEDRO TOKARSKI

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38636/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 135 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolo 21.866.413-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	MARCOS PAULO COLLA	ROSIMERE APARECIDA MARTINS DIAS
ALMOXARIFADO	MARCOS PAULO COLLA	LEILA BOENO FAGUNDES

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38637/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 136 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital Regional do Centro Oeste e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolo 21.866.245-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo do Hospital Regional do Centro Oeste, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	MAYARA ALVES PALUSKI	FABIANA KOUPEK
ALMOXARIFADO	ANA CARLA RIBEIRO	STEFANI APARECIDA DA MOTA

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política

Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38638/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 137 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital Regional de Guarapuá e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolado 21.870.878-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo do Hospital Regional de Guarapuá, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	ALINE PALLA PIACENTI	MARCELO ANTÔNIO DE LA TORRE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SHIRLEY OELKE PEREIRA	SÉRGIO LUIS CALADO XAVIER
MATERIAL DE EXPEDIENTE, NUTRIÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL	ANDERSON PONTES DO CARMO	VERA LÚCIA DUARTE DE ASSIS

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e

financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38640/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 138 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital Regional de Ivaiporã e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolado 21.865.685-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo do Hospital Regional de Ivaiporã, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	ANA CARLA YAMAMOTO	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES
ALMOXARIFADO	ANA CARLA YAMAMOTO	GRAZIELE SANTOS DA MOTA

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38641/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 139 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo da Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolo 21.866.085-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e considerando;

- o inciso IV, Cláusula Segunda, do Contrato de Gestão nº 1/2021, que trata das obrigações e responsabilidades da contratada em relação a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

- o Acórdão nº 748/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas, fluxos de trabalho;

- as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo da Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, sendo:

Estoque	Responsável	Suplente
ALMOXARIFADO	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	LUIZ CLAUDIO SOARES DOS SANTOS

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interno de Almoxarifado, disponível no endereço www.funeas.pr.gov.br;

II - promover o inventário periódico dos bens em estoque, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

IV – implementar rotina, tempestiva e periódica, de comunicação à contabilidade das movimentações e baixas de estoques;

V – implementar rotina de conciliação, tempestiva e periódica, entre os valores constantes no controle de estoques e na contabilidade;

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

38642/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 140 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui Comissão de Patrimônio do Hospital Regional de Guarapuçu e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolo 21.870.878-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, inciso III do Contrato de Gestão nº 1 de 21 de dezembro de 2020, Comissão de Patrimônio do Hospital Regional de Guarapuçu, composta pelos seguintes agentes públicos:

I - Presidente: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA.

II - Membros: MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES e VERA LUCIA DUARTE DE ASSIS.

III - Suplente: ANDERSON PONTES DO CARMO.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, terá, além de realizar o controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes da unidade, as seguintes atribuições:

I – executar os procedimentos referentes ao recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna e o desfazimento dos bens permanentes móveis, imóveis e veículos, e registrá-los no sistema de gestão patrimonial;

II – definir a classificação do bem durante o respectivo processo de aquisição;

III – cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e emitir o respectivo Termo de Responsabilidade;

IV – responder eventuais questionamentos e fornecer informações, relacionados ao patrimônio, provenientes de órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

V – redigir as atas das reuniões;

VI – elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

VII – realizar outras atividades correlatas;

VIII - estabelecer cronograma de reuniões que deverá ser encaminhado a Coordenação de Gestão de Serviços Próprios (CGSP) da Secretaria de Estado da Saúde/SESA/PR.

Art. 3º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter

atualizado os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38643/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 141 – 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui Comissão de Patrimônio do Hospital Regional do Centro Oeste e dá outras providências, conforme solicitação contida no protocolo 21.866.245-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, inciso III do Contrato de Gestão nº 1 de 21 de dezembro de 2020, Comissão de Patrimônio do Hospital Regional do Centro Oeste, composta pelos seguintes agentes públicos:

I - Presidente: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA.

II - Membros: MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES e ZILMA CORREA DAUN CAMARGO.

III - Suplente: TIAGO PAULA GUEDES.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, terá, além de realizar o controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes da unidade, as seguintes atribuições:

I – executar os procedimentos referentes ao recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna e o desfazimento dos bens permanentes móveis, imóveis e veículos, e registrá-los no sistema de gestão patrimonial;

II – definir a classificação do bem durante o respectivo processo de aquisição;

III – cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e emitir o respectivo Termo de Responsabilidade;

IV – responder eventuais questionamentos e fornecer informações, relacionados ao patrimônio, provenientes de órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

V – redigir as atas das reuniões;

VI – elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

VII – realizar outras atividades correlatas;

VIII - estabelecer cronograma de reuniões que deverá ser encaminhado a Coordenação de Gestão de Serviços Próprios (CGSP) da Secretaria de Estado da Saúde/SESA/PR.

Art. 3º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizado os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38644/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 154 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Pedro Henrique Silva Santos, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução nº 22 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, PEDRO HENRIQUE

SILVA SANTOS, RG nº 4.739.460/GO, do cargo em comissão de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Unidade de Internação do Hospital Regional do Litoral, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38757/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 155 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 21.685.533-7, revogando a Portaria FUNEAS nº 87/2024.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.685.533-7;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.685.533-7.

Art. 2º Designar GISELE APARECIDA SANTOS, VITOR NASRI YOUSEF e JÚLIA KETELN PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 87/2024.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38759/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 156 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Regional de Ivaiporã, conforme os fatos narrados no protocolo 21.625.360-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988,

especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.625.360-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.625.360-4.

Art. 2º Designar VANESSA LENCIONI FERREIRASUCHEK, CAROLINE SCHMITT FERREIRA e TAMARA KIOKA DA SILVEIRA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38951/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 156 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Regional de Ivaiporã, conforme os fatos narrados no protocolo 21.625.360-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.625.360-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.625.360-4.

Art. 2º Designar VANESSA LENCIONI FERREIRA SUCHEK,

CAROLINE SCHMITT FERREIRA e TAMARA KIOKA DA SILVEIRA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38760/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 157 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital de Dermatologia Sanitária, conforme os fatos narrados no protocolo 21.657.824-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.657.824-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.657.824-4.

Art. 2º Designar SÔNIA INÊS ANGELO, ADRIANA PINTO BRANDÃO e RAFAEL DAVI SAUER HASSE, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38960/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 157 – 16 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital de Dermatologia Sanitária, conforme os fatos narrados no protocolo 21.657.824-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.657.824-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.657.824-4.

Art. 2º Designar SÔNIA INÊS ANGELO, ADRIANA PINTO BRANDÃO e RAFAEL DAVI SAUER HASSE, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
38762/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 158 – 18 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Constitui mandatário com fulcro no § 1º, artigo 17 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conferir aos senhores MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA, Diretor Administrativo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, portador do RG nº 4.283.953-1/PR, e HÉLCIO DOS

SANTOS, Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, portador do RG nº 4.876.456-8/PR, os poderes atribuídos ao Diretor Presidente da Fundação, previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Parágrafo único – Os Senhores MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA e HÉLCIO DOS SANTOS serão tratados como Outorgados no restante desta portaria.

Art. 2º Os poderes conferidos pelo Diretor Presidente no caput do artigo 1º da presente portaria, somente terão efeito quando executados conjuntamente pelos Outorgados.

§ 1º Os atos que dependerem de assinatura somente terão validade quando os Outorgados assinarem conjuntamente;

§ 2º Caso o ato não possa ser executado concomitantemente pelos Outorgados, estes entrarão em consenso para a escolha do representante;

§ 3º O representante citado no parágrafo anterior somente poderá ser um dos Outorgados;

§ 4º Para os casos do parágrafo 2º, os Outorgados assumirão a responsabilidade solidária sobre os atos praticados;

§ 5º Na hipótese do ato previsto no artigo 18, do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, exigir que seja ato conjunto do Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro, este poderá ser realizado conforme previsto no parágrafo 1º.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de abril de 2024, e será válida até o dia 20 de maio de 2024.

Parágrafo único - Essa portaria poderá ser revogada a qualquer momento pelo Diretor Presidente da fundação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
39193/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Resolução SESA nº 0300, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11619, em 14 de março de 2024.
Protocolado nº 20.827.355-8

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 CITA, pelo presente edital, o servidor EDERSON CRUZ SOUZA, RG nº 10.572.336-9, investido em cargo em comissão, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 13ª Regional de Saúde, com base nos fatos apresentados no protocolo nº 20.827.355-8 e, a priori, suposto descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 279, inciso IX da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Informa-se que comprovada a irregularidade apontada em face do servidor **EDERSON CRUZ SOUZA**, estas remeterão a aplicação das penalidades disciplinares indicadas no Art. 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Registra-se que de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, IV, pela presente publicação fica o servidor NOTIFICADO para no prazo de 18 (dezoito) dias úteis, a partir da publicação deste, sob pena de preclusão, apresentar defesa escrita acompanhada dos documentos de que dispuser sobre os fatos alegados; Indicar no máximo 08 (oito) testemunhas; e se for necessário, solicitar perícia e/ou diligências. Para conhecer o processo na íntegra e obter mais informações o servidor deve solicitar acesso ao protocolo e entrar em contato com a Comissão designada pela Resolução SESA nº 0300, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11619, em 14 de março de 2024.

Destaca-se que, se a defesa não for apresentada no prazo estabelecido, o indiciado será considerado revel, sendo designado defensor dativo, conforme previsto no art. 137 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba PR, 17 de abril de 2024.

GILSON MENDES DE MORAIS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
38607/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 144 DE 17/04/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 59 DE 29/02/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
HILDA HORYLKA SZABUNKA BUENO, R.G. 52853400, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
7/3/2024 A 5/5/2024 22/12/2012 A 21/12/2017

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 191/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Academia Policial Militar do Guatupe..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.007.560-5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Academia Policial Militar do Guatupe:

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOPM Henrique Pilz Tschoeke	XXX.XXX.429-60
Membros	2º Sgt. QPMG 1-0 Roberto Rivelino Fernandes	XXX.XXX.749-39
	Sd. QPMG 1-0 Daniel Comassetto de Almeida	XXX.XXX.019-67
Suplentes	Subten. QPMG 1-0 Solimar Sergio Selion	XXX.XXX.189-25
	1º Sgt. QPMG 1-0 Grace Kelly Erkmann	XXX.XXX.999-90
	Sd. QPMG 1-0 Maico Luiz de Paula	XXX.XXX.958-29

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38764/2024

RESOLUÇÃO Nº 194/2024

Designar servidores para comporem a Comissão Técnica de Coletes Balísticos. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a comissão técnica de coletes balísticos nível III-A, responsáveis pela elaboração de documentação, especificação técnica, conferência e recebimento provisório, procedimentos que fazem parte do processo licitatório

Função	UNIDADE	Nome	CPF
Titular	SESP	Cap. QOPM Caroline da Silva Pegorado Barboza	XXX.XXX.729-00
Suplente		1º Ten. QOBM Filipe Regalio Filipaki	XXX.XXX.249-32
Titular	PMPR	Ten.-Cel QOPM Sthefano Roberto Janata	XXX.XXX.549-07
Suplente		Cap. QOPM Diogo Fernando Sampaio Pytlowanciv	XXX.XXX.119-95
		Cap. QOPM Felipe Vitor Hess	XXX.XXX.269-43
Titular	DPC	Getulio de Moraes Vargas	XXX.XXX.939-95
Suplente		Rafael Souza Cruz	XXX.XXX.577-79
Titular	CBMPR	Cap. QOBM Bruno Celso Esmanhotto	XXX.XXX.989-41
Titular	PCP	Jorge Aurelio Perito de Bem	XXX.XXX.509-54
Suplente		Leonar Letnar Junior	XXX.XXX.339-93
		Emilio Merino de Paz Junior	XXX.XXX.039-88
Titular	DEPPEN	Elvis Willian Friederich	XXX.XXX.649-56
Suplente		Edilson Pereira Sposito	XXX.XXX.208-51

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 17 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38749/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL, SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
101/2024	264/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	ALEXANDRE BONZATTO
102/2024	268/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
103/2024	269/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS

104/2024	270/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	MARIANA COELHO CANTU
105/2024	274/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO BORGES LEAL MENDES
23/2024	303/2022	134/2023	SINDICÂNCIA	ITIRO HASHITANI
24/2024	165/2023	82/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	THAIZ FERNANDA CORONA

38373/2024

RESOLUÇÃO Nº 192/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.011.047-8:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor ANDERSON CASTAGNA, CPF. XXX.XXX.909-23, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 16 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38755/2024

RESOLUÇÃO Nº 193/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.029.231-2:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor EMERSON LOPES DE SIQUEIRA, CPF. XXX.XXX.638-52, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 17 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38752/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 039/2024 – DEPPEN-GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, considerando o protocolo nº 21.891.411-0,

Art. 1º DESIGNAR os policiais penais LAERCIO GAVELIKI, XXX.XXX.879-06 e BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF

XXX.XXX.417-20, como responsáveis para o recebimento dos kits “Dignidade Menstrual”, a serem entregues nos sistemas penitenciários estaduais, oriundos da Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio de doação, contribuindo, não somente para o acesso à absorventes por parte das pessoas em situação de vulnerabilidade, mas também para a ocupação produtiva, a economicidade de recursos públicos e a redução de parte da pena por meio do trabalho, o que impulsiona a reintegração social.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 30/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

38693/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 041/2024 – DEPPEN-GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016 considerando os protocolos nº 21.947.924-7 e nº 21.973.850-1, bem como o OFÍCIO Nº 628/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ e OFÍCIO-CIRCULAR Nº 29/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, oriundos do Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais,

RESOLVE,

Art. 1º. INDICAR a servidora abaixo qualificada para participar do Encontro Regional sobre a Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) – Etapa Sul, agendado para ocorrer na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 10 e 14 de junho do corrente ano.

NOME	SETOR	MATRICULA
Alessandra Antunes do Prado	Presidente da Comissão Permanente para Formulação, Implantação e Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Mulher Presa e Egressa do Sistema Prisional - PEAME.	125185355

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

38860/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 048/2024/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 22 de abril de 2024.

01 - 1328/2008/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 190/2024 de 08 de abril de 2024.

02- 148/2022/CPC – Sindicância de Estágio Probatório (01 volume 01 apenso) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia.

03 - 008/2024/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de **FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

38926/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

PORTARIA 037/2024-DEPPEN/GAB

Estabelece as diretrizes e procedimentos necessários para garantir o adequado gerenciamento e controle do fluxo de materiais bélicos no âmbito da Polícia Penal do Paraná, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo das aquisições, solicitações, emprego e controle de materiais bélicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 50, publicada no Diário Oficial do Estado – edição nº 2316 de 27 de outubro de 2021, que alterou a Constituição Estadual, instituindo a Polícia Penal do Estado do Paraná, com a competência atribuída a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 11.615 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios e demais providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 2.759 de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a autorização do porte de arma de fogo aos Policiais Penais, institui a cédula de identidade funcional da Polícia Penal e adota outras providências;

CONSIDERANDO outras normas internas deste Departamento;

RESOLVE,

Art. 1º - Definir os seguintes conceitos para melhor compreensão desta norma:

I - Recebimento – etapa de entrega dos materiais bélicos ao Setor de Armas, Munições e Explosivos – SARME, adquiridos por processo de compra, licitatório ou doação ao DEPPEN. Entrada de materiais bélicos no DEPPEN;

II - Armazenamento – estocagem dos materiais bélicos em instalação segura, de acesso restrito a servidores devidamente designados para a função, com disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio no local;

III - Controle – uso de sistemas e procedimentos que visam garantir a segurança e a conformidade nos registros do quantitativo de materiais bélicos armazenados, mantendo histórico de solicitações e norteando a distribuição de acordo com os critérios de segurança e emprego dos materiais;

IV - Solicitação – requerimento de material bélico ao SARME para carga da Unidade Penal, carga pessoal do Policial Penal ou emprego nas atividades da ESPEN, realizado por Policial Penal devidamente habilitado;

V - Acautelamento – é o procedimento formal atribuído a um indivíduo ou unidade, com registro detalhado, cujo objetivo é garantir a rastreabilidade e responsabilidade dos recursos bélicos, proporcionando uma gestão eficiente e segura;

VI - Carga Pessoal – materiais destinados ao uso individual do Policial Penal ativo;

VII - Carga Órgão – materiais destinados às Unidades Penais e grupos operacionais;

VIII - Material bélico – compreende os materiais bélicos institucionais, sendo: armas, munições, explosivos, instrumentos de menor potencial ofensivo e proteções balísticas;

IX - Chefia imediata – refere-se ao chefe direto de um determinado servidor, ou seja, é o líder com quem o servidor se reporta regularmente;

X - Distribuição – fornecimento de material bélico às Unidades Penais e Policiais Penais de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

XI - Transporte – condução dos materiais bélicos devidamente acondicionados, de forma segura, sob escolta armada;

XII - Manuseio – capacidade de um Policial Penal em utilizar armas de fogo e outros materiais bélicos de acordo com a legislação, treinamento e as normas de segurança, para fins de porte, transporte ou manutenção;

XIII - Emprego – uso efetivo do material bélico pelo Policial Penal diante de real necessidade, de acordo com a legislação, treinamento e as normas de segurança;

XIV - Prestação de Contas – registro formal do emprego ou ocorrência envolvendo o uso do material bélico, para fins de baixa do material ou demais providências;

XV - Recolhimento – ato de devolução voluntária ou retirada compulsória do patrimônio institucional junto ao SARME para fins de devolução, manutenção, correção, retenção, reposição ou descarte; e

XVI - Recolhimento preventivo - ato de retirada voluntária ou compulsória, de modo preventivo e temporário, do patrimônio institucional e/ou armamento particular do servidor que apresentar sinais exteriores de falta de condição psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Art. 2º - Estipular as normas para o controle, manuseio e emprego de materiais bélicos no âmbito da Polícia Penal do Paraná, as quais regulamentarão os procedimentos desde a aquisição, até o uso, emprego, devolução ou descarte, garantindo um fluxo em conformidade com as normas de segurança e órgãos de controle.

CAPÍTULO I – RECEBIMENTO

Art. 3º - Competem ao SARME as tratativas para o recebimento de todo material bélico adquirido por processo de cessão temporária, compra ou doação, no âmbito do DEPPEN.

I - No caso de o fiscal designado não poder receber os materiais bélicos, o Chefe do SARME poderá recebê-los. Nesse caso enviará a respectiva Nota Fiscal (NF) à Divisão Administrativa por meio do e-protocolo, confirmando o recebimento do material conforme a quantidade e os itens descritos na NF, no prazo máximo de 10 dias;

II - As possíveis inconformidades na entrega dos materiais deverão ser comunicadas formalmente à Divisão Administrativa; e

III - O SARME promoverá junto ao Setor de Patrimônio a incorporação dos materiais bélicos a fim de manter o padrão nos sistemas.

Art. 4º - Compete ao Fiscal e ao Gestor do Contrato Atestar e Certificar a Nota Fiscal.

CAPÍTULO II – ARMAZENAMENTO

Art. 5º - O armazenamento dos materiais bélicos deverá ser realizado em local seguro, restrito ao acesso apenas de pessoal autorizado, e equipado com sistemas de vigilância e combate a incêndio.

Art. 6º - Os materiais deverão ser mantidos em boas condições de uso e funcionamento.

Art. 7º - Os materiais bélicos nas Unidades Penais, Grupos Operacionais e ESPEN deverão ser armazenados em local apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante e conforme as orientações da Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento – DILOG.

Art. 8º - As munições letais, de elastômero e de manejo deverão ser armazenadas em locais separados e visivelmente identificados, a fim de evitar acidentes ou incidentes.

Art. 9º - O local de armazenamento nas Unidades Penais ou grupos operacionais está sujeito à inspeção regular realizada pela DILOG, a fim de identificar possíveis problemas de segurança ou de manutenção.

CAPÍTULO III – CONTROLE

Art. 10 - Os materiais bélicos deverão ser mantidos sob rígido controle de registro, armazenamento, cautela e utilização.

Art. 11 - Todas as Unidades Penais, Grupos Operacionais e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN devem registrar os materiais bélicos sob sua responsabilidade na ferramenta PPWeb.

Art. 12 - É obrigatório a ESPEN, as Unidades Penais e aos Grupos Operacionais realizarem o registro do manuseio, uso e/ou destinação dos materiais bélicos na ferramenta PPWeb, a fim de manter o controle do respectivo paiol atualizado.

Art. 13 - Compete exclusivamente ao SARME a transferência de responsabilidade dos materiais bélicos no sistema de gestão patrimonial – GPM.

Art. 14 - É vedada a transferência de materiais bélicos entre ESPEN, Unidades Penais e/ou Grupos Operacionais sem a prévia autorização da Direção-Geral e o registro no SARME.

Art. 15 - Os materiais bélicos fornecidos pelo SARME para carga órgão são de responsabilidade da Unidade Penal ou Grupo Operacional, mediante termo de entrega.

Art. 16 - Os materiais bélicos fornecidos pelo SARME para carga pessoal são de responsabilidade do Policial Penal, mediante termo de cautela, e o acompanham independentemente do local de lotação.

CAPÍTULO IV – SOLICITAÇÃO

Art. 17 - Os Policiais Penais poderão solicitar materiais bélicos para carga pessoal, que serão fornecidos pelo SARME de acordo com a disponibilidade e com base nos critérios técnicos estabelecidos.

Art. 18 - As Unidades Penais e os grupos operacionais poderão solicitar materiais bélicos para carga órgão, que serão fornecidos pelo SARME de acordo com a disponibilidade e com base nos critérios técnicos estabelecidos.

Art. 19 - A ESPEN trimestralmente apresentará o planejamento de cursos, treinamentos e habilitações para deliberação da Direção-Geral quanto ao fornecimento de materiais bélicos que serão fornecidos pelo SARME de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade em estoque.

Parágrafo único. O protocolo com os projetos contendo a necessidade para o trimestre subsequente deverá ser apresentado com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 20 - Demais solicitações de materiais bélicos para cursos externos e outras atividades deverão ser realizadas previamente, em tempo hábil, mediante protocolo para a Direção-Geral do DEPPEN, devendo:

I - Instruir o projeto com informações completas sobre a data, hora, local e a natureza do evento em que o material bélico será empregado;

II - Incluir detalhes sobre quantidade e tipo de material bélico a ser utilizado, bem como a finalidade do evento;

III - Apresentar proposta alinhada ao interesse da Administração Pública como contrapartida da aplicação dos recursos a serem investidos no projeto;

IV - Anexar os documentos comprobatórios tais como: convite, ficha de inscrição, etc; e

V - A Direção-Geral irá deliberar de acordo com o interesse da administração e/ou disponibilidade de materiais no SARME.

Art. 21 - As solicitações de materiais para carga pessoal e carga órgão, poderão ser realizadas respectivamente pelos seguintes correios eletrônicos:

I - Destinado aos Policiais Penais: cargapessoal@policiapenal.pr.gov.br

II - Destinado às Unidades Penais: cargaorgao@policiapenal.pr.gov.br

CAPÍTULO V – ACAUTELAMENTO

Art. 22 - A cautela de material bélico para carga pessoal se dará de forma individual, pessoal e intransferível.

Art. 23 - Os materiais bélicos somente poderão ser acautelados para Policiais Penais ativos devidamente habilitados e com porte de arma válido, salvo os equipamentos de proteção balística que poderão ser acautelados para todos os Policiais Penais ativos, independentemente de habilitação, dentro da disponibilidade.

§1º O acautelamento de material bélico é realizado exclusivamente pelo SARME;

§2º O SARME poderá solicitar Certidão de Inteiro Teor da Corregedoria-Geral da Polícia Penal do Paraná, a fim de verificar processos envolvendo o uso indevido de arma de fogo; e

§3º A DILOG recorrerá à Direção-Geral para análise e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 24 - As Unidades Penais e grupos operacionais deverão possuir Policiais Penais ativos devidamente habilitados e lotados no local para posse, manuseio e emprego de materiais bélicos.

Art. 25 - O empréstimo de material bélico de carga órgão entre as Unidades Penais e/ou grupos operacionais não poderá ser superior a 90 dias, com a devida prestação de contas.

Parágrafo único. No caso de empréstimo o cedente permanecerá como responsável pelo material bélico.

Art. 26 - O policial penal aposentado poderá requisitar a inserção do porte de arma na cédula de identidade funcional de aposentado junto à Central de Recursos Humanos.

§1º O porte de arma ao policial penal aposentado se dará desde que devidamente habilitado;

§2º O porte de arma do policial penal aposentado terá validade de acordo com a legislação vigente e Portarias da Polícia Penal do Paraná, devendo o servidor realizar a devolução da Cédula de Identidade Funcional vencida à Central de Recursos Humanos da respectiva Regional Administrativa; e

§3º A renovação do porte de arma ao aposentado se dará após novo requerimento, nos moldes do §1º, com laudo psicológico atualizado, expedido por profissional devidamente credenciado junto à Polícia Federal.

Art. 27 - O Policial Penal que receber a cautela de material bélico deverá utilizar os materiais sob sua guarda, nos exatos termos desta Portaria e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I - Portar o material bélico ou guardar em local seguro fora do alcance de terceiros;

II - Realizar a conservação e manutenção preventiva;

III - Comunicar à chefia imediata a ocorrência de qualquer acidente, incidente ou situação que possa causar danos ou mau funcionamento; e

IV - Ressarcir o erário no caso de prejuízos ou danos decorrentes do mau uso do material bélico, devidamente comprovados por meio do processo legal.

Parágrafo único. É vedada a customização que altere as características originais dos materiais bélicos de propriedade do Departamento de Polícia Penal do Paraná, sendo permitido equipar com acessórios, sem alterar as características de fábrica.

Art. 28 - A comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo dos Policiais Penais ativos será atestada por psicólogo devidamente credenciado junto à Polícia Federal.

CAPÍTULO VI – DISTRIBUIÇÃO

Art. 29 - O SARME atuará de forma centralizada para a disponibilidade e distribuição dos materiais bélicos.

Art. 30 - Todo Policial Penal terá o direito à cautela de equipamento de proteção balística para uso individual, sujeito à disponibilidade em estoque.

Art. 31 - O fornecimento de materiais bélicos aos Policiais Penais para carga pessoal deverá ser de acordo com a finalidade de aquisição e critérios técnicos estabelecidos.

Art. 32 - Todo Policial Penal devidamente habilitado receberá material bélico de acordo com a função desempenhada, sendo o tipo, quantidade e prazo definido pela Direção-Geral e o fornecimento condicionado a disponibilidade em estoque no SARME.

Art. 33 - Os Instrutores de Armamento e Tiro vinculados à ESPEN poderão acautelar mais de um armamento para carga pessoal, mediante autorização da Direção-Geral e disponibilidade no SARME.

Art. 34 - Os Diretores Regionais e os Chefes dos Grupos Operacionais poderão acautelar mais de um armamento para carga pessoal a fim de manter uma reserva técnica na regional, mediante autorização da Direção-Geral e disponibilidade no SARME.

Art. 35 - O fornecimento de materiais bélicos à ESPEN será trimestral, de acordo com o planejamento de atividades, e mediante autorização da Direção-Geral.

Art. 36 - Ficam restritos ao Setor de Operações Especiais – SOE O uso de granadas, espargidores com carga de gás lacrimogêneo (CS), projéteis de lançadores e marcadores.

Art. 37 - Preferencialmente será fornecido espargidores do tipo espuma (OC) para as Unidades Penais e Policiais Penais devidamente habilitados.

CAPÍTULO VII – TRANSPORTE

Art. 38 - Os materiais bélicos somente poderão ser transportados devidamente acondicionados, de forma segura e sob escolta armada, salvo equipamentos de proteção balística.

Art. 39 - O SARME poderá solicitar apoio dos grupos operacionais para realizar a logística dos materiais bélicos no âmbito estadual.

CAPÍTULO VIII – MANUSEIO

Art. 40 - O manuseio deverá respeitar as regras de segurança e as condições do ambiente.

Art. 41 - Somente os Policiais Penais devidamente habilitados poderão manusear os materiais bélicos do DEPPEN, em conformidade com a qualificação exigida, salvo os equipamentos de proteção balística.

Art. 42 - A manutenção preventiva de primeiro escalão nos armamentos institucionais de carga pessoal deverá ser promovida periodicamente pelo Policial Penal responsável.

Art. 43 - Os armamentos institucionais de carga órgão da ESPEN, Unidades Penais e grupos operacionais deverão passar por manutenção de segundo escalão, periodicamente, realizada por armeiro ou policial penal devidamente qualificado.

Art. 44 - As manutenções corretivas que necessitem de reposição e/ou substituição de peças serão realizadas no SARME.

CAPÍTULO IX – EMPREGO

Art. 45 - Somente os Policiais Penais devidamente habilitados poderão empregar os materiais bélicos do DEPPEN, salvo os equipamentos de proteção balística.

Art. 46 - O emprego dos materiais bélicos deverá ocorrer dentro dos limites legais estabelecidos pelas normas vigentes.

Art. 47 - As munições de carga pessoal e carga órgão em desuso poderão ser utilizadas para o treinamento dos Policiais Penais após reposição realizada pelo SARME.

Art. 48 - O emprego dos materiais bélicos em cursos, treinamentos e demais atividades correlatas deverá ocorrer em ambiente controlado, preferencialmente em local próprio para instrução, minimizando os riscos de incidentes.

CAPÍTULO X – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - Todo emprego de munição, explosivo, espargidor e dispositivo elétrico incapacitante deverá ser registrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seja de carga pessoal ou carga órgão.

Art. 50 - O Policial Penal que tenha feito o emprego de munição, granada, projétil ou espargidor, de carga pessoal ou carga órgão, em serviço ou fora dele, deverá comunicar detalhadamente a ocorrência à Chefia Imediata, conforme os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Comunicado com informações completas sobre a data, hora, local e natureza do evento em que o material bélico foi empregado;

II - Incluir detalhes sobre o número de série, quantidade e tipo de material bélico utilizado, bem como qualquer dano ou perda ocorrido durante o evento;

III - Se for o caso, relatar quaisquer incidentes que envolvam terceiros, incluindo testemunhas e/ou partes afetadas;

IV - O Comunicado deverá ser submetido à chefia imediata;

V - O registro deverá ser realizado através da ferramenta PPWeb;

VI - O registro deverá ser mantido para fins de auditoria e controle, garantindo a transparência e responsabilidade na utilização de materiais bélicos;

VII - Este artigo abrange todo material bélico de carga pessoal e carga órgão utilizados em treinamento, institucional ou não, pelos Policiais Penais; e

VIII - É responsabilidade do Policial Penal que efetuou o emprego do material bélico comunicar o fato.

Art. 51 - O policial penal que se envolver em qualquer ocorrência portando arma de fogo, institucional ou particular, mesmo fora do horário de serviço, deverá comunicar imediatamente à sua chefia imediata, registrando a ocorrência.

Parágrafo único. Os policiais penais aposentados com porte de arma envolvidos em ocorrência com arma de fogo deverão comunicar imediatamente ao DEPPEN, via Central de Recursos Humanos.

Art. 52 - A prestação de contas do emprego de munição, granada, projétil ou espargidor, em cursos, habilitações e treinamentos promovidos pela ESPEN, deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Abertura de protocolo referente à atividade realizada;

II - Juntar a relação de materiais destinados à atividade, com quantidade e tipo, e informar o responsável pela coordenação da atividade;

III - O coordenador da atividade deverá fornecer as informações sem rasuras e de forma legível à ESPEN;

IV - No prazo máximo de 30 dias a ESPEN deverá juntar os documentos da prestação de contas no respectivo protocolo, de forma clara e objetiva, e encaminhar ao SARME para análise; e

V - Constatada qualquer discrepância nos dados informados, a DILOG comunicará à Direção-Geral.

Art. 53 - O SARME irá relatar à Direção-Geral possíveis inconsistências observadas no consumo dos materiais bélicos, cabendo a Diretoria de Segurança Penitenciária – DIRSP a análise e manifestação.

CAPÍTULO XI – RECOLHIMENTO

Art. 54 - O Policial Penal deverá recolher ao SARME todo material bélico institucional pelos seguintes motivos:

I - Afastamento preventivo da função, nos termos da legislação vigente;

II - Determinação Judicial;

III - Demissão;

IV - Exoneração;

V - For preso ou detido;

VI - Licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares; e

VII - Reprovar na requalificação profissional para manutenção de porte de arma de fogo.

Art. 55 - No ato da aposentadoria, os Policiais Penais aposentados devem realizar o recolhimento junto ao SARME, tanto da cédula de identidade funcional de servidor da ativa, quanto dos materiais bélicos institucionais.

Art. 56 - O recolhimento de materiais bélicos, seja para devolução, manutenção, correção, retenção, reposição ou descarte, deverá ser feito de acordo com os procedimentos a seguir:

I - A solicitação de recolhimento deve ser formalizada por meio de um pedido junto ao SARME, indicando claramente o motivo e a natureza do recolhimento;

II - Os materiais patrimoniais a serem recolhidos deverão ser inspecionados para garantir que estejam em boas condições e em conformidade com os padrões originais de fábrica;

III - No caso de recolhimento para manutenção, correção ou reposição, os materiais serão submetidos aos devidos processos de reparo ou substituição, garantindo a eficiência e segurança do armamento;

IV - O recolhimento de materiais para descarte deverá ser realizado de acordo com as regulamentações ambientais e de segurança, a fim de minimizar quaisquer riscos potenciais;

V - As sobras de materiais bélicos para descarte deverão ser acondicionadas de forma separada, por tipo de material, e sem a presença de lixo comum ou orgânico; e

VI - Todos os registros de recolhimento, bem como os motivos para o recolhimento, serão mantidos em arquivo pelo SARME, para fins de rastreabilidade e auditoria.

Art. 57 - Vedado o descarte de qualquer parte ou sobra de material bélico em lixo comum.

CAPÍTULO XII – RECOLHIMENTO PREVENTIVO

Art. 58 - A arma particular e todo material bélico institucional, nos termos do Decreto Federal 11.615/2023, poderão ser recolhidos preventivamente por deliberação do Diretor do Departamento de Polícia Penal, mediante solicitação fundamentada, quando o policial penal:

I - Apresentar sinais exteriores de falta de condição psicológica para o manuseio de arma de fogo;

II - For flagrado embriagado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

III - Apresentar-se visivelmente embriagado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

IV - Estiver em tratamento de doença relacionada à dependência química, psicológica ou psiquiátrica;

V - Constatada a condição de dependência química, devidamente confirmada por profissional competente;

VI - Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, atestadas pela Divisão de Perícia Médica do Estado;

VII - Praticar ilícito penal, na vida pública e privada, portando arma de fogo, munição ou qualquer outro material bélico;

VIII - Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da arma de fogo ou da munição que estejam sob sua posse.

Art. 59 - O recolhimento preventivo implica na restrição ao uso de qualquer outro material bélico da instituição, mesmo que em serviço, e na suspensão do porte de arma.

§ 1º O policial penal deverá entregar voluntariamente todo material bélico institucional sob sua responsabilidade no ato do recolhimento;

§ 2º No caso de recusa do policial penal em proceder à entrega voluntária dos materiais bélicos, este será intimado pessoalmente para realizar o devido recolhimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Persistindo a recusa, a documentação pertinente será encaminhada à Corregedoria Geral da Polícia Penal para as medidas legais cabíveis; e

§ 3º Caso o policial penal se negue a assinar a intimação, a assinatura será suprida por duas testemunhas, também servidores públicos, que atestarão o cumprimento da diligência, conferindo a devida fé pública, cuja medida visa garantir a validade e a formalidade do ato.

Art. 60 - O policial penal poderá reaver o material bélico institucional mediante novo requerimento, salvo se houver fatos relacionados à saúde mental do servidor ou se réu em processo criminal que contraindiquem a utilização de arma de fogo.

§ 1º O policial penal que apresentar alguma das restrições expressas nos Incisos do Artigo 58 desta Portaria deverá ser encaminhado ao Programa de Saúde do Servidor Penitenciário - PASPP e submetido a novo laudo psicológico, a ser realizado por profissional vinculado à SESP e devidamente credenciado pela Polícia Federal; e

§ 2º O policial penal poderá ser encaminhado para nova habilitação junto à ESPEN, mediante deliberação da Direção-Geral.

Art. 61 - Identificado visíveis sinais exteriores de falta de condição psicológica para o manuseio de arma de fogo pelo policial penal, a chefia imediata, nos termos do Artigo 63 do Decreto Federal 11.615/2023, poderá promover, se possível, à retenção cautelar do material bélico institucional, mediante expedição de Comunicado da ocorrência.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá, de forma fundamentada, comunicar prontamente à Direção-Geral do DEPPEN, por meio da respectiva Regional Administrativa ou seu superior hierárquico e via processo digital, para a devida deliberação nos termos do Artigo 58 desta Portaria e, se for o caso, a homologação do recolhimento preventivo dos materiais bélicos, bem como a devida comunicação ao Programa de Saúde do Servidor Penitenciário - PASSP para que sejam tomadas as providências pertinentes para verificação da higidez mental do respectivo policial penal, sendo que o material bélico acautelado deverá ser recolhido junto ao SARME.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 62 - O Policial Penal, nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 2759/2023, ao portar arma de fogo particular ou institucional fora do local e horário de serviço e em locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, deverá fazê-lo de forma velada, visando evitar constrangimentos a terceiros, respondendo, nos termos da legislação em vigor, pelos excessos que vier a cometer.

Art. 63 - O SARME fornecerá à DILOG as informações necessárias para nortear as próximas aquisições de materiais bélicos.

Art. 64 - Os Diretores Regionais, Chefes de Cadeia Pública e Chefes de Grupos Operacionais poderão apresentar proposta justificada de inclusão ou restrição ao fornecimento de determinado tipo de material bélico a Unidade Penal ou Cadeia Pública da respectiva regional, mediante protocolo à Direção-Geral.

Art. 65 - Compete à Diretoria de Segurança Penitenciária – DIRSP deliberar sobre as questões técnicas relacionadas ao emprego de armas de fogo no âmbito do DEPPEN.

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos conforme as normas e demais legislações aplicáveis mediante deliberação da Direção-Geral.

Art. 67 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIREÇÃO GERAL

PORTARIA 040/2024 – POLÍCIA PENAL/GAB

Descentraliza no âmbito da Polícia Penal a Central de Vagas criada pela Resolução Conjunta n.º 003/2012, atribuindo às Regionais Administrativas a responsabilidade pela gestão SIGEP/Central de Vagas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto n.º 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 233-SESP, de 12 de agosto de 2016 e com supedâneo no Decreto Estadual n.º 10.902/2014 e na Resolução 49/2019-SESP, e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 50, publicada no Diário Oficial do Estado – edição n.º 2316 de 27 de outubro de 2021, que alterou a Constituição Estadual, instituindo a Polícia Penal do Estado do Paraná, com a competência atribuída à segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão;

CONSIDERANDO que ao Diretor da Polícia Penal, conforme Resolução 049/2019-SESP, compete a fixação do número de vagas, a classificação dos presos, fixação de atividades a serem exercidas no local e a área de abrangência da unidade, preferindo-se a fixação de estabelecimentos regionais para custódia de presos;

CONSIDERANDO que, desde a publicação dos Decretos Estaduais n.º 11.614/2018, 6.081/2020 e 8.784/2021, passou a vigorar um modelo de gestão prisional único, fazendo com que, na atualidade, sejam computadas, 118 (cento e dezoito) unidades prisionais administradas pela Polícia Penal do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução 049/2019, cabe à Polícia Penal o equilíbrio da porta de entrada e saída do Sistema Penitenciário Estadual, devendo promover a integração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública, visando à conscientização das circunstâncias limitadoras de vagas;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa nos Autos de Mandado de Segurança n.º 1.225.905-1, pela qual se reconheceu a competência do Poder Executivo para movimentação de presos;

CONSIDERANDO o contido no SEI n.º 45707-90.2015.8.16.6000 que remeteu Ofício-Circular a todos os Magistrados que atuam na execução penal e corregedoria dos presídios comunicando a decisão do Tribunal de Justiça do Paraná acerca da atribuição típica do Poder Executivo no remanejamento dos presos;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 49/2019-SESP determina ao DEPPEN a adoção de medidas regionalizadoras para adotar gestão de presos de acordo com o perfil, em especial para maximizar a eficácia dos recursos humanos empregados;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 003/2012 que cria a Central de Vagas do Sistema Penal do Estado do Paraná e disciplina os procedimentos administrativos para inclusão de presos nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná;

RESOLVE,

Art. 1º Descentralizar, no âmbito da Polícia Penal, a Central de Vagas criada pela Resolução Conjunta n.º 003/2012, atribuindo às Regionais Administrativas respectivas a responsabilidade pela gestão SIGEP/Central de Vagas.

DA CENTRAL DE VAGAS REGIONAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL

Art. 2º Compete à Central de Vagas Regional:

I – Instruir e deliberar sobre procedimentos de transferência envolvendo presos que se encontram no âmbito de sua Região Administrativa;

II – Identificar e indicar à Central de Vagas Estadual o(s) preso(s) que possua(m) mandados de prisão expedidos exclusivamente por outro Estado da Federação;

III – Receber e analisar ofícios do Juízo de Execução Penal no âmbito de sua atribuição, nos termos do artigo 5º da Resolução Conjunta n.º 003/2012;

IV – Encaminhar, quando solicitado pela Central de Vagas Estadual, relatório padronizado, contendo o nome dos presos que ingressaram em determinado período nos Estabelecimentos Penais sob gestão da Polícia Penal, bem como o local de onde foram absorvidos;

V – Receber e instruir via Sistema E-protocolo os pedidos de transferências para outras regionais, cadastrando o nome do preso no campo “Interessado”, com posterior encaminhamento para a Regional Administrativa de destino, para a devida análise e manifestação, com posterior encaminhamento para a Central de Vagas Estadual para deliberação;

§ 1º A transferência de presos da mesma região é de responsabilidade da Diretoria Regional, devendo ser observado o perfil do sentenciado;

§ 2º É vedada a transferência de presos das Penitenciárias ou Casas de Custódia para Cadeias Públicas, salvo casos relacionados ao perfil do preso;

§ 3º Os Diretores Regionais, através de suas respectivas Centrais de Vagas Regionais, deverão manter controle cronológico do ingresso e transferência dos presos junto ao Sistema Penitenciário no âmbito de suas jurisdições, considerando sempre a antiguidade de entrada do preso para os casos de transferências das Cadeias Públicas para as Penitenciárias, salvo os condenados idosos, que devem ser priorizados e situações excepcionais e/ou emergenciais por interesse da administração pública, observando-se os critérios de segurança no ambiente prisional;

§ 4º Devido ao considerável contingente de pessoas privadas de liberdade de alta periculosidade e ao total de PPL na Região Administrativa de Curitiba, torna-se imprescindível que as transferências, mesmo entre unidades dentro da mesma região, sejam supervisionadas pelo Chefe da Central de Vagas Estadual.

Art. 3º Compete à Central de Vagas Estadual:

I – Deliberar e manter controle sobre as transferências entre Regiões Administrativas diversas da Polícia Penal, mediante manifestação das Diretorias Regionais envolvidas e da Diretoria de Segurança Penitenciária, assegurando a publicidade e a transparência dos atos praticados;

II – Receber e publicar no SIGEP os alvarás de soltura fisicamente expedidos por jurisdições de outros Estados da Federação, após a devida análise do gestor da unidade penal pertinente;

III – Informar os estabelecimentos penais, quando necessário, sobre a existência de alvarás de soltura pendentes de cumprimento, a fim de garantir a ciência e a efetivação do respectivo processo de liberação;

IV – Receber e publicar no SIGEP os mandados de prisão expedidos fisicamente por jurisdições de outras unidades federativas e pela Justiça Federal, após análise do gestor da unidade penal pertinente;

V – Revogar mandados de prisão expirados da Justiça Federal e de outros Estados inseridos nos sistemas eletrônicos, quando necessário;

§ 1º Em situações excepcionais e urgentes, caso ocorram discordâncias entre as Regiões Administrativas envolvidas, a transferência de uma pessoa privada de liberdade pode ser realizada mediante ordem da Direção-Geral da Polícia Penal. Posteriormente, o procedimento será devidamente justificado e encaminhado para formalização pela Central de Vagas Estadual.

§ 2º Todos os pedidos de transferência por aproximação familiar entre regionais distintas deverão ser instruídos pela regional de origem via Sistema E-protocolo, incluindo atestado de pena, declaração do preso, comprovante de residência, bem como outros documentos pertinentes;

Art. 4º Compete à Central de Vagas Interestadual:

I – Receber, instruir via sistema e-protocolo e deliberar após a manifestação da Regional Administrativa pertinente e ouvida a Diretoria de Segurança Penitenciária sobre os pedidos de transferências interestaduais;

II – Adotar, após o devido procedimento de autorização, as medidas necessárias tanto para a transferência de presos para outros Estados da Federação, quanto para o recebimento de custodiados pelo Estado do Paraná, bem como realizar as devidas comunicações aos Juízos de Execução Penal pertinente e demais órgãos competentes;

§1º A Regional Administrativa pertinente ao se manifestar sobre a transferência de Pessoa Privada de Liberdade/PPL proveniente de outro Estado da Federação, poderá indicar PPL para permuta, desde que se refira exclusivamente à mandado de prisão do mesmo Estado de envio.

§2º Quando se tratar de pedido de transferência de preso formulado por outro Estado da Federação para o Estado do Paraná, exclusivamente em virtude de aproximação familiar, a Regional Administrativa pertinente, ao se manifestar, deverá informar se há preso para permuta.

§3º As transferências de outros Estados da Federação para as Regionais Administrativas do Departamento de Polícia Penal do Paraná, somente poderão ocorrer mediante a existência de vaga, salvo situações excepcionais, mediante deliberação da Central de Vagas Interestadual.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Regionais Administrativas pertinentes deverão prestar subsídios à Direção-Geral da Polícia Penal para requerimentos de transferências de presos para presídios federais, bem como para instrução de pedido de prorrogação de permanência, junto aos Juízos competentes.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de transferência para presídio federal, o Diretor da Unidade requerente deverá instruir protocolo digital com cópia do prontuário médico, identificação do preso, ocorrências, inclusive faltas, indicação do CPF/MF e relatório de inteligência que aponte a forma de atuação na organização criminosa. Além disso, antes de ser transferido, o preso deverá ser submetido a exame do corpo de delito junto ao Instituto Médico Legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 71/2019-DEPEN e demais disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal

39174/2024

PORTARIA Nº 109/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **FELIPE BACH**, CPF: XXX.XXX.289-85/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE**, CPF: XXX.XXX.199-93/PR, ocupante do cargo de Policial penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 21.986.724-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.630.561-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

37446/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 330 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.847.805-0,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 303 - DRH de 01 de abril de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “**DESIGNAR**, o servidor **Charles Fabio Kiefer**, CPF

XXX.XXX.070-86, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranaguá”, leia-se: “**DESIGNAR**, o servidor **Leandro Zerbinate**, CPF XXX.XXX.559-50, ocupante do cargo Policial Penal para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranaguá”.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

37073/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333 – DRH, 15 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Henrique de Oliveira e Xavier**, CPF XXX.XXX.859-27, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal para a Cadeia Pública de Curitiba, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.895.686-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

37624/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 334 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Rodrigo Leite da Silva Samways**, CPF XXX.XXX.639-98, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Regional Administrativa R9 - Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.909.511-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37896/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 335 – DRH, 17 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.830.053-7,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 240 - DRH de 08 de março de 2024, de modo que na parte onde se lê: “no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.”, leia-se: “no período de 01 de abril de 2024 a 14 de abril de 2024.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

38424/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Aguilar Peteres**, CPF XXX.XXX.699-64, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.918.627-4, disponível ao servidor a qualquer época atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37897/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Joao Batista Filho**, CPF XXX.XXX.161-53, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.918.627-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37899/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 338 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Odirlei Cardoso de Carvalho**, CPF XXX.XXX.139-00, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R9 - Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.931.633-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37900/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 339 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Carlos Adriano Strauh**, CPF XXX.XXX.599-34, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.922.403-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37901/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 340 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Jhone Gasques Coelho**, CPF XXX.XXX.099-70, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº

21.930.639-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37903/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 341 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, o servidor **Luiz Antonio Gomes**, CPF XXX.XXX.119-34, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Cascavel para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.485.026-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37904/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 342 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 35/2024 – Reunião Ordinária nº 35/2024 de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por permuta, os servidores **Wesley Ricardo Teixeira**, CPF XXX.XXX.918-57 e **Edson Aparecido Paranhos**, CPF XXX.XXX.589-00, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão e Regional Administrativa R8 - Cascavel, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.898.623-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37907/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 343 – DRH, 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.982.104-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Vanderlei Luis Martinelli**, CPF XXX.XXX.380-91, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Medianeira, durante as férias do titular **Carlos Rogério de Oliveira**, CPF 829.877.859-68, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37908/2024

PORTARIA Nº 035 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto nº 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução nº 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei nº 6174/1970.

• O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.612.644-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de Licença Capacitação ao servidor **GILBERTO CARLOS MARCONDES CARNEIRO**, CPF XXX.XXX.459-91, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/05/2024** referente ao período aquisitivo de **23/06/2017 a 22/06/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

39160/2024

PORTARIA Nº 036 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto nº 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução nº 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei nº 6174/1970.

• O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.774.401-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de Licença Capacitação a servidora **MARIANA LEITE DE ALMEIDA**, CPF XXX.XXX.459-24, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/05/2024** referente

ao período aquisitivo de **14/07/2017 a 13/07/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

39162/2024

PORTARIA Nº 037 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto nº 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução nº 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei nº 6174/1970.

• O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 20.636.648-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de Licença Capacitação ao servidor **MANOEL JOSÉ VON STEINKIRCH**, CPF XXX.XXX.349-91, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/05/2024** referente ao período aquisitivo de **22/12/2015 a 21/12/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

39158/2024

PORTARIA Nº 038 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto nº 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução nº 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei nº 6174/1970.

• O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.089.385-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de Licença Capacitação ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, CPF XXX.XXX.089-00, LF 02, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/05/2024** referente ao período aquisitivo de **14/05/2018 a 13/05/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

38991/2024

PORTARIA Nº 039 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto nº 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução nº 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art.

247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.351.620-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **CLAUDECIR APARECIDO JONAS**, CPF **XXX.XXX.489-89**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/05/2024** referente ao **período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

38993/2024

PORTARIA Nº 040 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.348.929-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **RONE FREITAS NUNES**, CPF **XXX.XXX.448-50**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/05/2024** referente ao **período aquisitivo de 10/04/2018 a 09/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

39153/2024

PORTARIA Nº 042 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.425.736-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **RODRIGO RENAN PUPO**, CPF **XXX.XXX.559-05**, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/05/2024** referente ao **período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

39167/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 051/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor AUGUSTO PASQUALINI NETO, CPF: XXX. XXX.449-26, da condição de fiscal dos **Contratos 356/2023 – GMS: 1841/2023, 044/2023 – GMS:5898/2022, 005/2020 – GMS: 154/2021, 700/2022 – GMS: 3165/2022, 002/2023 – GMS: 132/2023**.

Art. 2º Designar a servidora KAREN DE OLIVEIRA FAEIRSTEIN, CPF: XXX. XXX.149-54, como fiscal dos **Contratos 356/2023 – GMS: 1841/2023, 044/2023 – GMS:5898/2022, 005/2020 – GMS: 154/2021, 700/2022 – GMS: 3165/2022, 002/2023 – GMS: 132/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

38930/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 052/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor AUGUSTO PASQUALINI NETO, CPF: XXX. XXX.449-26, da condição de gestor do **Contrato 040/2023 – GMS: 416/2023**.

Art. 2º Designar a servidora KAREN DE OLIVEIRA FAEIRSTEIN, CPF: XXX. XXX.149-54, como gestora do **Contrato 040/2023 – GMS: 416/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

38931/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.847.463-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 533/2024-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor do policial militar SD. QPMG1 ADEMIR RODRIGUES MACHADO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.979-54;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, bem como não restando prejuízo ao erário;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

39020/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.705.701-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 495/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do

Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ 02.421.421/0017-89, no valor de **R\$ 5.139,60 (cinco mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, oriunda do Contrato nº 0940/2021 – GMS nº 5294/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), em favor das Unidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 66), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, bem como não restando prejuízo ao erário;

III. **PULIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38827/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.246.817-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 183/2024 – PGE/PRC – Autarquias, a **celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1185/2022**, visando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento)**, sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.680.158/0001-61**, sediada no Município de Cianorte/PR, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), grupos A,B e E, a fim de atender a demanda das unidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, passando o valor mensal de R\$ 31.207,70 (trinta e um mil, duzentos e sete reais e setenta centavos) para **R\$ 39.009,63 (trinta e nove mil, nove reais e sessenta e três centavos)**, mantendo-se as demais cláusulas conforme minuta contratual acostada às fls. 226/228.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38804/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.955.088-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de março de 2024, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor de Daiane Destefani Rodrigues, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em favor de Regiane Gimenes Barbosa e R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) em favor de Aline de Souza Zacarias, lotadas na Polícia Militar do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHA-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38964/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.385.276-0

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0553/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob CPF nº. xxx.xxx.299-10, do valor de **R\$ 1.169,47 (um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 04/12/2023 a 07/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de abril de 2027.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38802/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.416.182-6

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 562/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, no valor de R\$ 97.553,23 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente à prestação de serviços de telefonia, conforme Notas Fiscais nº 4989479801, 5034325438, 5009867472, 5051203169 e 5075849771 (fl.03/12), vinculada ao **Contrato Administrativo nº 0940/2021**;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 73), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PULIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

38803/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.459.872-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 105/2023-PGE (fls. 126/140), aprovada pela Procurador-Geral do Estado por meio do Despacho nº. 0934/2023-PGE, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, **o Município de Telêmaco Borba/PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04, cujo objeto é a cooperação entre os partícipes, visando incrementar ações, no município de Telêmaco Borba/PR, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme Minuta do Termo de Cooperação às fls. 88/99 e Minuta do Plano de Trabalho respectivo às fls. 100/108.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos

setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38805/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.696.746-1

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 552/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ALOINFO COMERCIO, TECNOLOGIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.268.056/0001-41, no valor de **R\$ 42.711,12 (quarenta e dois mil e setecentos e onze reais e doze centavos)** referente à prestação de serviços contínuos de gestão de dispositivos de rastreamento existentes na frota da Polícia Militar do Paraná, conforme Nota Fiscal nº 00372 (fl. 10), vinculada ao Contrato Administrativo nº 953/2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 65 e 72), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de abril de 2027.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

38807/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.923.862-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 596/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0246/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 19.558.305/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de anestesiologia, conforme especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMPP nº 008/2018 – pretendendo a **prorrogação de vigência contratual** pelo período adicional de 12 (doze) meses, **de 02/05/2024 até 01/05/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 713.520,00 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 115/116).

II. **DECLARO** que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38959/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.304.875-7

I. **RECONHEÇO** e **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0237/2024-AT/SESP, a **despesa** decorrente da realização de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2022, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em

favor de **LEANDRO DA SILVA**, inscrita no RG nº 9.429.288-3, subordinado à Polícia Militar do Paraná – PMPP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de abril de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

38659/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.784.929-2

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor de **Thaise Camargo da Silva**, lotado na Polícia Científica do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHA-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

38646/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.180.075-5

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **992/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Londrina sede do 2º CRBM, para **lotes 1,5,9 e 10**, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.515.013/0001-67** apresentou a proposta no valor total de R\$ 71.216,79 (Setenta e um mil, duzentos e dezesseis Reais e setenta e nove centavos)

Para os **lotes 2, 3, 4, 6, 7 e 8**, a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.228.042/0001-30** apresentou a proposta no valor total de R\$ 63.294,65 (Sessenta e tres mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco reais)

II – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **992/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Londrina sede do 2º CRBM, para os para **lotes 1,5,9 e 10**, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.515.013/0001-67** apresentou a proposta no valor total de R\$ 71.216,79 (Setenta e um mil, duzentos e dezesseis Reais e setenta e nove centavos)

Para os **lotes 2, 3, 4, 6, 7 e 8**, a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.228.042/0001-30** apresentou a proposta no valor total de R\$ 63.294,65 (Sessenta e tres mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco reais)

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

39021/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.839.816-2

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 454/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.853.281/0001-49, no valor de

101.857,47 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinado a apenados e servidores da Cadeia Pública Feminina de, durante o período de 01/02/2024 à 27/02/2024, conforme Nota Fiscal nº 2160 (fl.03), vinculada ao **Contrato Administrativo nº 37/2019**;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 57), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, conforme atestado no despacho de fl. 76;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais. Curitiba-Paraná, 16 de abril de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

38660/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.894.439-8

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 1023/2023, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Umuarama, para lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 apresentou a proposta no valor total de R\$ 302.829,78 (Trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1023/2023, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Umuarama, para os para para lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 apresentou a proposta no valor total de R\$ 302.829,78 (Trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

38798/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.881.694-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 974/2023, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Altonia, para lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 apresentou a proposta no valor total de R\$ 88.968,13 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o

resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 974/2023, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Altonia, para lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 apresentou a proposta no valor total de R\$ 88.968,13 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

38800/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.202.509-7

I. RETIFICO, o Despacho de Autorização de fls. 1290, publicado em Diário Oficial nº 11621, de 18/03/2024 (fls. 1300), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

“[...] KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 23.108.812/0001-50, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 313.368,13 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos); PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTÍCIAS LTDA., CNPJ nº 35.158.642/0001-06, sediada no Município de Curitiba/ PR, no valor de R\$ 69.768,68 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)”;

III. LEIA-SE:

“[...] KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 23.108.812/0001-50, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 303.777,73 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTÍCIAS LTDA., CNPJ nº 35.158.642/0001-06, sediada no Município de Curitiba/ PR, no valor de R\$ 79.359,08 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)”;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

Curitiba-Paraná, assinado e datado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38797/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 347/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.902.275-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 274/2024-NFS/SETR (mov. 27) e na Informação nº 263/2024-AT/SETR (mov. 41) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2503/2022, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Campina Grande do Sul, formalizado junto à ELDORADO INVESTIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 16.674.742/0001-32, no valor mensal de R\$ 5.467,84 (cinco mil, quatrocentos**

e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e anual (12 meses) de R\$ 65.614,08 (sessenta e cinco mil, seiscentos e catorze reais e oito centavos), com início em 20/04/2024 e término em 19/04/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

38796/2024

RESOLUÇÃO N.º 027/2024 – SETR
(Protocolo nº 22.003.794-0)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332, diante do contido em protocolo nº 21.486.332-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIANA JULIA LOPES FELKL, RG nº 7.309.064-4, para atuar como Gestora, e LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.644.838-6, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2024-SETR, objeto do protocolo nº 21.486.332-4.

Parágrafo único. Fica designado o servidor CLÁUDIO GUIMARÃES AMARAL, RG nº 3.514.741-1, como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos da fiscal titular.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 024/2024-SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

38578/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO
IDR-PARANÁ n.º 001/2024

Por deliberação do Colegiado da Diretoria do IDR-Paraná, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023, conforme consta na Ata de Credenciamento de Fundação de Apoio nº 001/2023, foi aprovado o credenciamento da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO), CNPJ 01.561.218/0001-88, para atuação junto ao IDR-Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e à Portaria n.º 09/2021-SETI, DIOE, nº 10.979, de 19 de julho de 2021.

39293/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 088/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público Paulo Vicente Contador Zaccheo – RG nº 13.570.293-5, para atuar como Diretor de Gestão de Negócios, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 21 de maio de 2024, por motivo de férias do Diretor titular Altair Sebastião Dorigo - RG nº 2.116.042-3.

Art.2º ESTABELECEER que se eventualmente for necessária a interrupção de férias do Diretor de Gestão de Negócios, a substituição a que se refere o Art.1º acima será automaticamente ajustada às datas e períodos de retorno e/ou retomada de férias do Diretor titular.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

Vânia Moda Cirino

Diretora Presidente Substituta

38694/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 089/2024

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista as determinações contidas no Decreto Estadual nº 8.955/2018,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, para correção de erros, o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 083/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em sua Edição nº 11638, de 12 de abril de 2024, o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

PORTARIA Nº 083/2024

ANEXO ÚNICO

I. As Comissões a que se refere o Art. 2º terão as seguintes atribuições, instruído em e-protocolo:

a. Realizar ao menos uma vez ao ano, levantamento físico, conciliando com o relatório de inventário do sistema GPM;

b. Realizar avaliação quanto ao estado do bem móvel, classificando-os como “Bom Estado”,

“Regular”, “Inservível” ou “Sucata”;

c. Emitir Termo de Inservibilidade recomendando a baixa para os bens classificados como “Inservível”, “Desnecessário” ou “Sucata”;

d. Realizar atualização dos bens no sistema GPM.

e. Outras atribuições determinadas no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

II. Ficam designados as Comissões citadas no caput do citado Art.2º, com os empregados/servidores públicos relacionados, conforme apresentado a seguir:

REGIONAL	SERVIDOR / EMPREGADO	RG
Unidade Estadual Curitiba	Cesar Elias Simão (Presidente)	5.148.981-0
	Margarida Natalia Martins Ferreira	968.312-7
	Renata Paula de Arruda	7.992.742-2
	Julio Cesar Alves Cordeiro	4.745.965-6
MESO REGIÃO NOROESTE		
Estações e Unidades vinculadas ao Polo de Pesquisa de Paranavai	Myller Vinicius Ramos Andrade (Presidente)	10.291.535-6
	Dieisson Luiz Gonçalves	3.910.441-5
	Nilson Rogerio Barrios Peracoli	7.500.522-9
Regional de Maringá	Pedro Cecere Filho (Presidente)	4.038.216-0
	Osvaldo Kruli Junior	3.526.464-7
	Ricardo San Germano	2.132.539-2
	Anesia Aparecida Spinella	3.216.632-6
Regional de Cianorte	Paulo Roberto Preto (Presidente)	1.984.538-9
	Edson Luis Garcia Tampelini	4.874.350-1
	Sidney Aurelio Valeriano Ramos	14.673.999-7
	Rafael Paris Travaglia	15.361.155-6
	Luciano José Pinheiro (Presidente)	4.697.705-0

Regional de Paranavaí	Paulo Sergio Ferreira de Lima	8.855.309-8
	Lilian Suzy Willmann	4.221.626-7
	Luciana Aparecida S. Navarro	4.264.831-0
	Carlos Augusto Del Ducca	10.647.127-4
	William José Posseti Antunes	5.179.722-1
Regional de Umuarama	Rafael Meier de Mattos (Presidente)	9.110.773-2
	Edina Maria Ricas	3.113.057-3
	Sergio Adriano Conegero	4.303.242-9
	Rosana do Carmo Beliato	5.069.726-6
MESO REGIÃO NORTE		
Regional de Apucarana	Geraldo Ermelindo Maronezi (Presidente)	5.231.792-4
	Gilberto Aparecido Celinski	4.496.429-5
	Ângela Maria Gomes	4.073.411-2
	Peter Alexandre Van Engelenhovem (suplente)	6.670.875-6
	Adilson Dias Novaes (suplente)	89.253.896
	Lucinéia Aparecida Lopes Maronezi (suplente)	4.428.938-5
Regional de Cornélio Procopio	Kleber Junqueira Cuenca (Presidente)	6.101.542-6
	Mirian Gonçalves de Oliveira	11.134.492-2
	Felipe Alvares Spagnuolo	8.765.876-7
	Lisemari Pires Cardoso	5.144.681-0
Regional de Ivaiporã	(suplente)	
	Wander Adriano Maluf Miranda (suplente)	4.750.291-8
	Vladimir Guadagnin (suplente)	3.168.002-6
	Lairton Pedro Timoteo (Presidente)	3.463.006-2
Regional de Londrina	Nádia Okawa Bonfim	7.971.552-2
	Ladi M. T. do Nascimento	2.132.892
	Eliana V. Prudencio (suplente)	3.361.877-8
	Gabriela Candido Weber (suplente)	14.795.630-4
	Rogério Rui Maia (suplente)	4.989.268-3
	Marcos de Souza Pessoa (Presidente)	4.855.208-0
Unidade Estadual Londrina, Estações e Unidades vinculadas ao Polo de Pesquisa de Londrina	Diomar Henrique de Oliveira	6.185.352-9
	Edson Luiz Moreno	5.664.050-9
	Evalton Turci Sidney (suplente)	4.234.663-2
	Romildo Paulino Pereira (Presidente)	5.018.524-9
	Patricia Gilberto de Carvalho	8.321.047-8
	Davi Botelhos de Frias	8.637.928-7
	Marcos Francisco Rosa	5.033.254-3
	Elson Marcon	10.943.783-2
	Aldo Luiz Figueiredo	1.891.224-4
	Carlos Yukihiko Hayashi	1.833.997-8
	Cintia Sorane Good Kitzberger	7.310.958-2
	Claudemir da Silva Rodrigues	10.882.280-5
	Vagner Lopes da Silva	10.005.784-0
	Emerson Durski Machado de Oliveira	5.137.385-5
	Giselly Aparecida Andrade	7.256.862-1
	Hevandro Colonhesi Delalibera	8.818.985-0
	Jose Francirlei de Oliveira	7.164.273-9
	Juarez Pires Tomaz	7.006.013-2
	Lucas de Cássio Marques	6.123.025-4
	Maria Aparecida Matos	5.640.898-3
	Renan Carvalhal	8.682.276-8
	Pablo Ricardo Nitsche	3.654.177-6
	Joaquim André	3.025.754-5
	Paulo Roberto Martins	3.571.451-0
	Wesley Vinicius Vioto Silva	9.750.277-3
	Rosinei Aparecida de Souza	7.728.130-4
	Rubia de Oliveira Molina	6.961.882-0
	Tanara Garcia de Novaes Florêncio	12.532.243-3
	Thiago de Oliveira	9.107.831-7
	Valdeci de La Rosa	4.101.052-5
	Nivaldo Chera Mendes	1.860.555-4
	Vilson José Teixeira Rozendo	8.397.214-9
	Graziela Moraes de Cesare Barbosa	3.523.068-8
	Pedro Antonio Martins Auler	5.417.525-6
	Ligia Deise Rodrigues	6.543.744-9
	Nilda Gomes Previdello	3.600.306-5
	Paulo Cezar Lopes	5.239.187-3
	Deoclecio Domingos Garbuglio	8.385.152-0

Regional de Santo Antonio da Platina	Wilmar Ferreira Lima	1.657.236-5
	Mônica Christina Arrivabene Coelho (Presidente)	3.978.196-4
	Érica Regina Perez Landgraf	3.870.129-0
	José Antonio de Carvalho	3.537.759-0
	Mauricéia Cristina de Resende (suplente)	6.016.164-0
MESO REGIÃO CENTRO SUL		
Regional de Irati	Amilcar Afonso Marques (Presidente)	3.994.035-3
	João Paulo Mendes de Almeida	15.380.120-7
	Moisés Anselmo de Lima	6.309.092-1
Regional de União da Vitória	Vilmar Premebida (Suplente)	5.783.132-4
	Amélia Mary Walter (Presidente)	2.036.073-9
	Jair Roberval Scaramella de Mello	13.261.187-4
	Luci Mari de Lima Passos	4.472.560-6
Regional de Ponta Grossa	Rubens Antônio Sieburger Costa (Suplente)	10.971.269-8
	Antenor Cesar de Camargo (Presidente)	3.001.841-9
	Lucia Zubacz	3.733.705-6
	Raphael Patrick Moreira	9.280.708-8
Estações vinculadas ao Polo de Pesquisa de Ponta Grossa	Heitor Rodrigues Fiuzza JR (Suplente)	3.846.698-4
	Vanessa Lucion (Presidente)	10.250.075-0
	Clayton Sezar da Silva Machado	9.251.360-2
	João Paulo Mendes de Almeida	15.380.120-7
Regional de Ponta Grossa	Everton Stelle	7.866.742-7
	Andressa Andrade e Silva	8.353.238-6
MESO REGIÃO CENTRO		
Regional de Guarapuava	Celso Fernando Dias Doliveira (Presidente)	1.457.786-6
	Elvira de Cassia Rocha dos Santos	4.679.750-7
	Valter Gonçalves Camargo	10.276.388-2
	Tiago Pacheco Stabler	2.233.624-0
Regional de Laranjeiras do Sul	Fernanda Panassolo (Presidente)	10.287.917-1
	Deomar Marcos Fracasso	103.634.275-4
	Joelcio de Souza Vigolo	7.179.627-2
	Jailson Gonçalves dos Reis	9.022.109-4
	Thiago Ruppenthal Bobato	8.105.438-0
Regional de Laranjeiras do Sul	Daniela Ragazzon	8.538.970-0
MESO REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL		
Regional de Curitiba	Paulo Cesar Barbiot (Presidente)	4.954.510-0
	Sidnei Mauricio	5.148.981-0
	Ismael José Daniel	49.688.881-4
	Airton Fernandes dos Santos	5.134.625-4
Estações e Unidades vinculadas ao Polo de Pesquisa de Curitiba	João Ari Gualberto Hill (Presidente)	3.982.314-4
	Clóvis Roberto Hoffmann	3.985.201-2
	Juliano de Lima Souza	14.669.681-3
	Josiane Moeller	1.676.823-5
Regional de Paranaguá	Juliane de Fátima Silva Marins Peixoto (Presidente)	4.251.903-0
	Ramira Célia Alonso	2.039.083-2
	Raul Campos de Lima	4.815.185-0
MESO REGIÃO SUDOESTE		
Regional de Francisco Beltrão	Amilto Dellani (Presidente)	1.580.326-6
	Mylena Taborda Piquera Peres	8.168.614-9
	Marcos Rogério da Silva A. dos Santos	6.467.512-5
	Quelimar Saggin	8.027.086-0
	Éricson Fagundes Marx	403.191.726-5
Regional de Dois Vizinhos	Rafael Flavio Dias Cavallieri (Presidente)	7.683.917-4
	Liane Aparecida Poyer	3.978.648-6
	Matheus Ribeiro	9.199.465-8
	Valdisio Candido Moreira	12.445.750-5
Regional de Pato Branco	Cid Renan Jacques Menezes (Presidente)	8.216.108-2
	Cleacir Junior Dall Agnol	2.251.678-7
	Luciana Barbara Barbieri Trentin	5.568.094-9
	André Luiz Finkler da Silveira	12.567.378-3
	Vanessa Lucion	10.250.075-0
MESO REGIÃO OESTE		
Regional de Pato Branco	Jader Silva Paz (Presidente)	7.027.381-0

Regional de Cascavel	Jurandir Garcia	4.288.041-8
	Aparecida Silva Fonseca	9.181.278-9
	Marina Ransolin Rodrigues	14.670.242-2
Regional de Campo Mourão	Jairo Martins de Quadros (Presidente)	4.063.349-9
	Clóvis José Rosa	4.946.016-3
	Kenji Oscar Asami	4.032.729-0
	Sandro Cesar Albrech	4.041.169-0
Regional de Toledo	Gilberto Utzig (Presidente)	3.939.726-9
	Newton Ednei Guzzo	15.315.301-9
	Antonio Ascencio Dias Neto	10.408.860-0
Estações vinculadas ao Polo de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste	Benedito Marcolino da Silva	186.193-1
	Endrigo Antonio de Carvalho (Presidente)	7.883.417-7
	Luiz Carlos de Oliveira	4.488.714-2
	Dionathan Willian Lujan	10.230.719-4
	Clodoveu Valdeni Trentin	6.093.034-1
Registre-se e Publique-se. Curitiba, 18 de abril de 2024 (assinado digitalmente) Vânia Moda Cirino Diretora Presidente Substituta		

38927/2024

AGEPAR

PORTARIA Nº 39/2024 - AGEPAR

Constitui e altera Grupos de Trabalho Intersetoriais para execução das atividades da Agenda Regulatória 2024, no âmbito da Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II e III, do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar;
- b) a previsão, na Agenda Regulatória 2024 da AGEPAR, de que algumas matérias sejam objeto de análise por Grupos de Trabalho; e
- c) o disposto nos protocolos n.ºs. 21.622.326-8 e 22.008.173-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o GT1/2024 referente ao tema REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO:

- I - Caroline Niehues Zardo Pelandre;
II - Cintia Rubim de Souza Netto;
III - Chirley Taina Kaul; e
IV - Marcelo Zawadzki Bueno.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 1º, será coordenado pela servidora Cintia Rubim de Souza Netto.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o GT2/2024 referente ao tema REVISÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO:

- I - Christian Luiz da Silva;
II - Juliana Leithold;
III - Marcelo Zawadzki Bueno; e
IV - Tayane Martins França.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 2º será coordenado pela servidora Juliana Leithold.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor o GT3/2024 - referente ao tema REVISÃO DA PORTARIA AGEPAR N.º 62/2022:

- I - Adriano Medeiros Fontanelli;
II - Luciano Ricardo Menegazzo;
III - Mariana Ribeiro Facundo de Souza;
IV - Marina Beatriz Fantin; e
V - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 3º será coordenado pela

servidora Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para compor o GT4/2024 - referente ao tema SUSTENTABILIDADE NOS SETORES REGULADOS:

- I - Danielle Cristini Martins;
II - Eliana Leal Ferreira Hellvig;
III - João Guilherme Costa Guimarães;
IV - Júlio Cesar Milarch Woroski;
V - Kharen Kelm Herbst; e
VI - Michelle Cristine Pinheiro.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 4º será coordenado pelo servidor João Guilherme Costa Guimarães.

Art. 5º Alterar o Art. 2º da Portaria n.º 23/2023 da Agepar que designa servidores para compor o grupo que trata da REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR para que passe a vigorar com a seguinte redação:

- I - Adriano Medeiros Fontanelli;
II - Caroline Niehues Zardo Pelandre;
III - Giselle de Andrade Colle;
IV - Helmuth Germano Venske Neto;
V - Magda Demartini da Silva; e
VI - Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 5º será coordenado pela servidora Caroline Niehues Zardo Pelandre.

Art. 6º Os Grupos de Trabalho terão as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos sobre o tema do GT;
II - emitir informações técnicas;
III - propor edição de atos normativos, quando aplicável;
IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
V - sugerir a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionadas ao tema; e
VI - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelos respectivos Grupos de Trabalho.

§ 1º Os GT's deverão estabelecer um cronograma de atividades e prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º O relatório com o resultado dos trabalhos realizados pelos GT's deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que os disponibilizará aos demais Diretores da Agepar e, posteriormente, os submeterá à consulta interna.

§ 3º Caberá a cada GT analisar as propostas recebidas na Consulta Interna e, se for o caso, promover as adequações consideradas pertinentes.

§ 4º Após a consolidação dos resultados pelos GT's, o expediente deverá ser encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38808/2024

PORTARIA Nº 42/2024 - AGEPAR

Altera a Portaria AGEPAR n.º 37/2023, que institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Agepar - CPAD.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incs. II e III do Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso V, Art. 1º da Portaria AGEPAR n.º 37/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"V - JULIO CESAR MILARCH WOROSKI, RG n.º 4.159.785-2."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38811/2024

PORTARIA Nº 41/2024 - AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações, no período de 16/04/2024 a 05/05/2024.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 21.039.799-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL PITANGA DOS SANTOS, RG nº 9.071.800-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações/AGEPAR, no período de 16/04/2024 a 05/05/2024, referente ao período de férias da servidora, Amanda Vanzella Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38809/2024

PORTARIA Nº 43/2024 - AGEPAR

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incs. II e III do Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e **considerando**:

a) o disposto na Seção VI da Lei Complementar Estadual n.º 190, de 02 de setembro de 2015, a qual versa sobre os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná; e

b) o disposto na Resolução Conjunta AGEPAR/SEAP n.º 1, de 04 de junho de 2020, a qual estabelece o Regulamento para Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE da Agepar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE da AGEPAR, os seguintes servidores públicos efetivos do Estado do Paraná:

- I - Marina Beatriz Fantin – Presidente;
- II - Nivaldo Martinez Junior – Membro Titular;
- III - Mariana Ribeiro Facundo de Souza – Membro Titular;
- IV - Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo – Membro Suplente;
- V - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva – Membro Suplente
- VI - José Chede – Membro Suplente; e
- VII - Rita de Cássia Jacomassi Kueger – Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38812/2024

PORTARIA Nº 44/2024 - AGEPAR

Altera a Portaria 50/2023, que designa servidores para compor a Comissão Julgadora do Processo Administrativo Sancionador.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 50/2023, que designa servidores para compor a Comissão Julgadora - COJ/AGEPAR, para que passe a

vigorar com a seguinte redação:

- I - Aaron David Chybior Marttuchy Gonçalves;
- II - Mariana Ribeiro Facundo de Souza; e
- III - Tayane Martins França.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora será presidida pelo servidor Aaron David Chybior Marttuchy Gonçalves.

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 50/2023, que designa servidor para atuar como suplente na Comissão Julgadora - COJ, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

- I - Mayara Leonardi Gonçalves.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38813/2024

PORTARIA Nº 45/2024 - AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços-DFQS/Agepar, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I- o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar, os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar;

II- a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área, sem possibilidade de delegação das atividades como membro do Conselho Diretor, conforme estabelecido nos artigos 9º e 10º do Regimento Interno da Agepar (Resolução nº 16/2022-AGEPAR);

III- o disposto no protocolo nº 21.251.152-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Ribeiro Facundo de Souza, RG nº 15.401.779-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços-DFQS/AGEPAR, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024, referente à fruição de férias do titular, Antenor Demeterco Neto.

Parágrafo único. Caberá à Diretora em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e V do art. 30 do Regulamento da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

38814/2024



Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 481/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 481/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
AGUDOS DO SUL	R\$ 100.000,00
AGUDOS DO SUL	R\$ 300.000,00
IGUATU	R\$ 240.000,00
INACIO MARTINS	R\$ 300.000,00
JAPIRA	R\$ 180.000,00
NOVA ESPERANÇA	R\$ 300.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 300.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$ 450.000,00

39570/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 482/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do

financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 482/2024**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
JOAQUIM TÁVORA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00	
MOREIRA SALES	REFORMA	R\$ 300.000,00	PRONTO ATENDIMENTO
PALMEIRA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00	
RANCHO ALEGRE DOESTE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00	
RIO AZUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	
SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00	
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00	
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	

39573/2024**RESOLUÇÃO SESA Nº 483/2024**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 483/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOCAIUVA DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CAFEARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CENTENTÁRIO DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CIANORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CORNELIO PROCOPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
FIGUEIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FLÓRIDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GOIOXIM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
GUAÍRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARANIAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	3	R\$ 660.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

JOAQUIM TÁVORA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
JOAQUIM TÁVORA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MOREIRA SALES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA FÁTIMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
PALMITAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PAULA FREITAS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
PORTO AMAZONAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
REBOUÇAS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
REBOUÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RIO AZUL	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
SALGADO FILHO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
XAMBRÊ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 484/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 484/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃOÀ SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
ASTORGA	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

CURIÚVA	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
MARIA HELENA	EQUIPAMENTOS	R\$1.900.000,00	UNIDADE MISTA
PARAÍSO DO NORTE	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
PONTAL DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
QUATRO PONTES	EQUIPAMENTOS	R\$1.900.000,00	UNIDADE MISTA
RESERVA	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
SANTA ISABEL DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$2.000.000,00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

39665/2024

